

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 40/82/M:

Dá nova redacção ao artigo 486.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.

Decreto-Lei n.º 41/82/M:

Estabelece normas para a nomeação de juiz dos juízos fiscais.

Portaria n.º 129/82/M:

Aprova o 1.º orçamento suplementar da Obra Social dos Serviços de Marinha, relativo ao ano económico de 1982.

Portaria n.º 130/82/M:

Aprova o 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia Judiciária de Macau, relativo ao ano económico de 1982.

Portaria n.º 131/82/M:

Atribui à Escola do Magistério Primário um fundo permanente de \$ 50 000,00.

Portaria n.º 132/82/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita na alínea a), artigo 431.º, capítulo 16.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1982.

Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos:

Declarações.

Serviços de Administração Civil:

Extractos de portarias.

Serviços de Educação e Cultura:

Extractos de despachos.

Declaração.

Serviços de Saúde:

Extractos de despachos.

Declaração.

Serviços de Estatística:

Declarações.

Serviços de Finanças:

Extractos de despachos.

Serviços de Correios e Telecomunicações:

Extracto de despacho.

Declarações.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau:

Declaração.

Serviços de Economia:

Rescisão de contrato.

Extractos de despachos.

Serviços de Turismo:

Extractos de alvarás.

Declaração.

Emissora de Radiodifusão de Macau:

Declaração.

Forças de Segurança de Macau:

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Extractos de despachos.

Declarações.

CENTRO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL:

Extracto de despacho.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL:

Extractos de despachos.

CORPO DE BOMBEIROS:

Extractos de despachos.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA:

Extracto de despacho.

Instituto de Acção Social:

Extractos de despachos.

Avisos e anúncios oficiais

- Da Repartição do Gabinete. — Lista de classificação do único candidato ao concurso de promoção a escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro administrativo.
- Da mesma Repartição. — Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de um lugar de terceiro-oficial do quadro administrativo.
- Dos Serviços de Educação e Cultura. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para prestação de serviço eventual nos ensinos preparatório e secundário.
- Dos Serviços de Finanças. — Resumo do movimento da Caixa do Tesouro, referente ao mês de Julho de 1982.
- Dos mesmos Serviços. — Lista de classificação geral dos candidatos admitidos ao concurso de promoção a segundo-oficial do quadro administrativo.
- Dos mesmos Serviços, sobre a constituição do júri do concurso para o provimento de lugares de verificador de 3.ª classe do quadro de prevenção e verificação tributária.
- Dos mesmos Serviços. — Lista de classificação final dos funcionários que frequentaram o Curso de Contabilidade Analítica.
- Dos Serviços de Correios e Telecomunicações. — Lista de classificação dos candidatos admitidos ao concurso documental para o provimento de um lugar de engenheiro-técnico de 2.ª classe do quadro técnico.

- Da Conservatória do Registo Civil. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o provimento de lugares de escriturário de registo de 3.ª classe do quadro dos oficiais de registo.
- Dos Serviços de Marinha, considerando definitiva a lista dos candidatos ao concurso para o provimento de um lugar de motorista de embarcações de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado.
- Dos mesmos Serviços, sobre a constituição do júri do concurso para o provimento de um lugar de motorista de embarcações de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado.
- Dos mesmos Serviços, sobre o concurso de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro privativo do pessoal civil da secretaria.
- Do mesmo Montepio Oficial. — Balancete do «Razão», referente ao 2.º trimestre de 1982.
- Do Instituto de Acção Social. — Lista de classificação do único candidato ao concurso documental para o provimento de uma vaga de assistente social do quadro de serviço social.
- Do Leal Senado de Macau, sobre o concurso documental para o provimento do lugar de conservador adjunto do Museu «Luís de Camões».
- Do mesmo Leal Senado, sobre o concurso documental e de provas práticas para o provimento do lugar de encarregado geral de oficinas da Secção de Oficinas e Transportes.

Anúncios judiciais e outros**目 錄****澳門政府**

第四〇/八二/M號法令：

修訂現行公務員章程第四八六條條文

第四一/八二/M號法令：

訂定有關委任公帑催征處處長之規則

第一二九/八二/M號訓令：

核准海軍軍務廳福利會一九八二經濟年度第一副預算冊

第一三〇/八二/M號訓令：

核准澳門司法警察司福利會一九八二經濟年度第一副預算冊

第一三一/八二/M號訓令：

撥款五萬元作為小學師範學校常備基金

第一三二/八二/M號訓令：

着將一九八二經濟年度總預算冊平常支出部門第一六章四三一條a項所指款項調動追加

建設計劃協調廳

聲明書數件

民政廳

訓令綱要數件

教育文化司

批示綱要數件

聲明書一件

衛生司

批示綱要數件

聲明書一件

統計廳

聲明書數件

財政司

批示綱要數件

郵電司

批示綱要一件
聲明書數件

澳門立契官公署

聲明書一件

經濟司

取消合約一件
批示綱要數件

旅遊司

准照綱要數件
聲明書一件

澳門廣播電台

聲明書一件

澳門保安部隊

治安警察廳：
批示綱要數件
聲明書一件

社會復原所：
批示綱要數件

水警稽查隊：
批示綱要數件

消防隊：
批示綱要數件

司法警察司：
批示綱要一件

社會工作處

批示綱要數件

官署文告

秘書處佈告 關於考升行政團體二等書記兼打字員唯一應考人考試成績表

法律文告及其他

- 秘書處佈告 關於招考填補行政團體三等文員一缺准考人臨時名單
- 教育文化司佈告 關於招考中學預備教育及中學教育之臨時服務員應考者臨時准考名單
- 財政司佈告 關於一九八二年七月份國庫活動概況
- 財政司佈告 關於考升行政團體二等文員應考人考試總成績表
- 財政司佈告 關於招考填補稅務稽查團體三等緝查員數缺之典試委員會之組織
- 財政司佈告 關於分析會計訓練班學員成績表
- 郵電司佈告 關於以審查文件方式招考填補技術團體二等技術工程師一缺應考人考試成績表
- 民事登記局佈告 關於招考填補登記人員團體三等登記辦事員數缺考試准考人確定名單
- 海軍軍務廳佈告 關於招考填補散工人員團體二等輪機員一缺准考人名單宣告為確定名單
- 海軍軍務廳佈告 關於招考填補散工人員團體二等輪機員一缺考試典試委員會之組織
- 海軍軍務廳佈告 關於辦事處文職人員就地團體三等書記兼打字員考試事宜
- 澳門公務員互助會佈告 關於一九八二年度第二季試算表
- 社會工作處佈告 關於以審查文件方式招考填補社會服務團體社會服務員一缺唯一應考人考試成績表
- 市政廳佈告 關於以審查文件方式招考填補賈梅士博物院副院長一缺考試事宜
- 市政廳佈告 關於以審查文件及實習方式招考填補工場暨運輸科總管一缺考試事宜

Tradução feita por *Lisbio Maria Couto*, intérprete-tradutor principal

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 40/82/M

de 28 de Agosto

Mostrando a experiência a necessidade de simplificação dos processos administrativos, em ordem a tornar mais cómodo ao público em geral o seu contacto e relação com os serviços e organismos públicos;

Verificando-se que tal simplificação é compatível com os graus de certeza e de segurança naturalmente exigíveis naqueles contactos e relações;

Considerando que nos casos correntes a possibilidade de substituição do reconhecimento notarial, por semelhança, por outra forma de confronto de assinaturas, a realizar nos próprios organismos e serviços públicos intervenientes, se inclui significativamente nas premissas enunciadas e permite uma maior eficácia da Secretaria Notarial em outros domínios, de intervenção obrigatória;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º

(Nova redacção do artigo 486.º do Estatuto do Funcionalismo)

O artigo 486.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 486.º Os requerimentos, petições, queixas, recursos gratuitos e, de uma forma geral, todos os papéis dimanados de particulares que devam ser submetidos a despacho, só serão recebidos desde que se verifique satisfazerem o determinado na lei do imposto do selo e terem a assinatura reconhecida notarialmente.

§ 1.º O reconhecimento notarial é dispensado quando a documentação referida no corpo do artigo seja entregue directamente nos organismos e serviços públicos e os funcionários incumbidos do seu recebimento verifiquem a conformidade da assinatura mediante confronto com o autógrafo constante de:

- a) documento oficial de identificação do seu titular;
- b) verbete aí existente, especialmente destinado ao efeito;
- c) documento relativo ao mesmo assunto, no qual a assinatura se encontre reconhecida notarialmente.

§ 2.º O reconhecimento notarial não poderá ser substituído pelo confronto da assinatura a que se refere o parágrafo anterior quando:

- a) se trate de documento pelo qual se constituam poderes de representação ou, de uma forma geral, direitos e obrigações;
- b) se invoque a qualidade de gerente, administrador ou semelhante, de pessoa colectiva;
- c) seja exigida, por lei, forma diferente do reconhecimento por semelhança.

§ 3.º Nenhum requerimento ou petição poderá tratar mais de um assunto.

§ 4.º Será, obrigatoriamente, passado recibo em impresso próprio e, quando solicitado, no duplicado que para tal efeito seja apresentado, de todos os requerimentos e demais documentação referida neste artigo, entregues directamente nos serviços e organismos públicos.»

Artigo 2.º

(Emolumento pelo confronto de assinaturas)

Pelo confronto de assinaturas a que se refere o § 1.º do artigo 486.º do Estatuto do Funcionalismo, na redacção que lhe é dada pelo presente decreto-lei, será devido o emolumento de \$1,50 patacas, que constitui integralmente receita do Território.

Artigo 3.º

(Modelos de impressos)

Os modelos dos verbetes e recibos referidos no artigo 486.º do Estatuto do Funcionalismo serão fixados em portaria.

Artigo 4.º

(Início de vigência)

O presente diploma entra em vigor no dia 1 de Outubro de 1982.

Assinado em 19 de Agosto de 1982.

Publique-se.

O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Decreto-Lei n.º 41/82/M

de 28 de Agosto

São múltiplas e de diversa natureza e complexidade as funções que à Direcção dos Serviços de Finanças cabe prosseguir no âmbito da administração tributária.

Reconhecendo-se embora que o núcleo fundamental de tais funções, se concentra na exigente tarefa da liquidação das contribuições e impostos, e sem menosprezar o relevo das atribuições exercidas no quadro da fiscalização tributária, não pode subavaliar-se a importância que, ainda no contexto da administração fiscal, têm aquelas outras funções normalmente englobadas sob a designação genérica de justiça fiscal. Neste domínio, e dada a sua pertinência aos fins do presente diploma, podem salientar-se a apreciação da legalidade do acto tributário, o julgamento das infracções fiscais mediante a aplicação das correspondentes sanções, e a promoção da cobrança coerciva das dívidas em mora.

A importância de que tais actividades se reveste, nomeadamente na perspectiva da tutela da legítima pretensão dos contribuintes acerca da conformação legal da actuação da administração tributária, e o escopo que através delas se pretende alcançar aconselham que, progressivamente, a Administração vá introduzindo processos modernos de funcionamento a par da crescente tecnicidade de meios, mormente incumbindo da sua prossecução agentes e órgãos com preparação científica adequada.

Ora, a organização dos juízos fiscais, em vigor no território, regula-se ainda hoje por um diploma de 1951 — o Decreto n.º 38 088 — encontrando-se naturalmente desajustada, e por isso reclamando uma profunda reestruturação que permita cabalmente atingir os objectivos acima referidos.

A necessidade de tal reestruturação foi, aliás, já antes reconhecida, como claramente o manifesta o artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro, ao assinalar a transitoriedade do regime actualmente em vigor. Apesar disso, constata-se que, até à data, não foram efectuados quaisquer estudos ou trabalhos preliminares para a referida reforma.

Pretende agora o Governo impulsionar os indispensáveis estudos, incumbindo de tal tarefa pessoas com preparação

técnica adequada, aproveitando do mesmo passo para assegurar desde já uma maior juridificação da actividade dos juízos fiscais, pela nomeação de indivíduos com preparação académica específica para o exercício do cargo de juiz. Será um período de transição durante o qual se estabelecerão as linhas orientadoras da estrutura a adoptar, bem como o perfil desejável da figura de juiz de execuções fiscais.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º — 1. Os juízes dos juízos fiscais serão nomeados mediante despacho do Governador, sob proposta do director dos Serviços de Finanças, por períodos de um ano renováveis, de entre licenciados em Direito que naqueles Serviços exerçam funções, e que tenham mais de cinco anos de serviço nos quadros dependentes dos órgãos de soberania da República ou do Território.

2. As atribuições do cargo de juiz de execuções fiscais serão asseguradas cumulativamente com as funções exercidas pelos funcionários nomeados para o efeito, considerando-se a respectiva posse tomada a partir da data do despacho de nomeação previsto no número anterior, independentemente de quaisquer formalidades, salvo a anotação do Tribunal Administrativo.

3. Enquanto não se verificar a nomeação dos juízes nos termos previstos neste diploma ou, tendo-se verificado, nas faltas e impedimentos dos mesmos, o cargo será exercido pelo secretário de Finanças da repartição junto da qual funciona o respectivo juízo.

Art. 2.º O presente diploma entra em vigor no dia 1 de Outubro de 1982.

Assinado em 19 de Agosto de 1982.

Publique-se.

O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Portaria n.º 129/82/M

de 28 de Agosto

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o 1.º orçamento suplementar da Obra Social dos Serviços de Marinha para o ano económico de 1982;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Obra Social dos Serviços de Marinha, relativo ao ano económico de 1982, na importância de \$82 875,60, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho de Administração.

Governo de Macau, aos 19 de Agosto de 1982. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

1.º orçamento suplementar da Obra Social dos Serviços de Marinha, relativo ao ano económico de 1982

Cap.º	Art.º	N.º	Designação	Importâncias
			RECEITA	
			Verba a dotar:	
13.º	14.º	—	Saldos de exercícios anteriores	\$ 82 875,60
			DESPESA	
			Verbas consideradas insuficientemente dotadas que se reforçam:	
Único	4.º		<i>Remunerações por serviços auxiliares:</i>	
		1	Gratificação ao médico que presta assistência aos associados e seus familiares	\$ 3 000,00
		2	Gratificação à enfermeira	\$ 2 100,00
	5.º		<i>Remuneração diversa — Previdência Social:</i>	
		2	Subsídios para medicamentos, especialidades farmacêuticas nacionais ou estrangeiras, instrumentos de correcção orgânica e aparelhos ortopédicos	\$ 15 000,00
		3	Subsídio de luto	\$ 1 000,00
		7	Prótese-dentária	\$ 8 000,00
		9	Sessões, festas, espectáculos de ordem recreativa e cultural, excursões, campismo, colónias balneares, barracas de banho e desportos	\$ 18 000,00
	3.º		<i>Bens duradouros:</i>	
		4	Outros bens duradouros	\$ 11 699,60
	9.º		<i>Despesas gerais de funcionamento:</i>	
		4	Encargos não especificados	\$ 24 076,00
				\$ 82 875,60

Conselho de Administração da Obra Social dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 29 de Julho de 1982. — O Presidente, *João Manuel Velinho Pereira Nobre de Carvalho*, capitão-de-fragata. — O Vogal, *Arménio Carvalho Carlos Fidalgo*, capitão-tenente. — O Vogal Secretário, *José Arnaldo Teixeira Alves*, primeiro-tenente AN. — O Tesoureiro, *Fernando José Lameiras*, chefe da Polícia Marítima e Fiscal. — O Vogal da Repartição dos Serviços de Finanças, *Pedro Maria António Coloane*, chefe de secção.

Portaria n.º 130/82/M

de 28 de Agosto

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia Judiciária de Macau, para o ano de 1982;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas *b) e e)* do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia Judiciária de Macau, relativo ao ano económico de 1982, na importância de \$10 000,00, que faz

parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Comissão Administrativa.

Governo de Macau, aos 19 de Agosto de 1982. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia Judiciária, relativo ao ano económico de 1982

RECEITA

Disponibilidade que se utiliza como contrapartida:

Artigo 11.º — Saldo orçamental \$ 10 000,00

DESPESA

Para reforço das seguintes verbas:

Artigo 6.º, n.º 1 — Material de educação, cultura e recreio \$ 1 000,00

Artigo 6.º, n.º 2 — Outros bens duradouros .. \$ 6 000,00

Artigo 10.º, n.º 1 — Empréstimos não titulados — adiantamentos aos associados \$ 3 000,00

\$ 10 000,00

Comissão Administrativa da Obra Social da Polícia Judiciária, em Macau, aos 19 de Agosto de 1982. — A Comissão Administrativa. — Presidente, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*. — Secretário, *Humberto Madeira de Carvalho*. — Tesoureiro, *Alberto Baptista Lopes*. — Vogais, *Francisco António Mourato*, — *Roberto António da Luz Badaraco*. — Visto. — O Representante dos Serviços de Finanças, *Américo da Silva Leong Monteiro*.

Portaria n.º 131/82/M

de 28 de Agosto

Tendo sido exposta pela Escola do Magistério Primário a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$50 000,00, nos termos dos artigos 1.º a 7.º do Decreto n.º 32 853, de 16 de Junho de 1943;

Considerando que a aludida Escola propõe nos termos do § 1.º do artigo 3.º do mencionado Decreto n.º 32 853, uma comissão administrativa para gerir o referido fundo;

Ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pela alínea *e)* do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional pela Lei n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º É atribuído à Escola do Magistério Primário um fundo permanente de \$50 000,00.

Art. 2.º Para administrar o fundo permanente a que se refere o artigo anterior, é nomeada uma Comissão Administrativa composta pela Comissão de Instalação da referida Escola, nomeada pelo Despacho n.º 24/82/ECT, de 23 de Julho.

Art. 3.º Na recomposição e restituição do mesmo fundo, e na prestação das contas da sua aplicação, observar-se-á o disposto nos artigos 5.º a 7.º do Decreto n.º 32 853, de 16 de Junho de 1943, e no artigo 3.º do Decreto n.º 39 738, de 23 de Julho de 1954, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 10.º do Decreto n.º 257/73, de 22 de Maio.

Governo de Macau, aos 19 de Agosto de 1982. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Portaria n.º 132/82/M

de 28 de Agosto

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1982:

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional, n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 16.º, artigo 431.º, alínea a) — «Serviços de Obras Públicas e Transportes — Despesas correntes — Conservação e aproveitamento de bens — Imóveis», da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente com a quantia de \$275 000,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retiar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 24.º

Forças de Segurança de Macau

Polícia de Segurança Pública

Despesas correntes:

Artigo 583.º — Vencimentos e salário. :

1) Vencimentos \$ 275 000,00

Governo de Macau, aos 23 de Agosto de 1982. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

**SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E
COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS**

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro, o Licenciado em Direito, Dr. Rodrigo Fernandes Homem de Lucena, consultor jurídico de 2.ª classe do quadro do Ministério da Agricultura, Comércio e Pescas, tomou posse no dia 26 de Julho do corrente ano das funções que vai desempenhar nos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos com vista à realização de trabalhos de carácter técnico, ao abrigo do contrato de prestação de serviço nos termos dos artigos 45.º, alínea c), e 48.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27

de Abril de 1966, conjugado com o artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 27-D/79/M, de 28 de Setembro, tendo em atenção o disposto no n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau.

— Para os devidos efeitos se declara que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro, a Licenciada em Finanças, Dr.ª Maria Teresa Castelo Rodrigues Fevereiro, técnico superior principal do Gabinete de Estudos e Planeamento da Habitação e Obras Públicas do Ministério da Habitação, Obras Públicas e Transportes, tomou posse no dia 26 de Julho do corrente ano das funções que vai desempenhar nos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos com vista à realização de trabalhos de carácter técnico, ao abrigo do contrato de prestação de serviço nos termos dos artigos 45.º, alínea c), e 48.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 27-D/79/M, de 28 de Setembro, tendo em atenção o disposto no n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau.

Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, em Macau, aos 28 de Agosto de 1982. — O Chefe dos Serviços, *Constantino Soares Martins*, engenheiro.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

Extractos de portarias

Por portarias de 21 do corrente mês:

Manuel de Jesus Afonso, chefe de esquadra do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 24-2-1981, publicada no *Boletim Oficial* n.º 9, de 28-2-1981, com os aumentos legais 36 6 —

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 2-1-1981 a 20-5-1982 — 1 ano, 4 meses e 20 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 1 11 10

TOTAL 38 5 10

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado como militar:
Na metrópole: de 28-4-1953 a 1-2-1956 2 9 4
Em Macau: de 2-2-1956 a 8-7-1960 ... 4 5 6

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 9-7-1960 a 4-12-1967 e de 10-2-1968 a 20-5-1982 21 8 7

TOTAL 28 10 17

Alice Maria Gomes, auxiliar de apuramentos estatísticos do quadro técnico da Repartição dos Serviços de Estatística de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

	Anos	Meses	Dias
<i>1.º — Para efeitos de aposentação:</i>			
Tempo de serviço prestado ao Leal Senado, de harmonia com a certidão n.º 271/82, de 13-7-1982, com os aumentos legais	—	4	24
Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-6-1977 a 31-1-1982 — 4 anos e 8 meses que, nos termos do n.º 1 do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a	5	7	6
TOTAL	6	—	—

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Leal Senado, de harmonia com a certidão n.º 271/82, de 12-7-1982	—	4	—
Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-6-1977 a 31-1-1982	4	8	—
TOTAL	5	—	—

António Junqueira dos Santos, chefe de esquadra do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

	Anos	Meses	Dias
<i>1.º — Para efeitos de aposentação:</i>			
Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 20-6-1977, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 26, de 25-6-1977, com os aumentos legais	7	—	3
Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-4-1977 a 31-12-1978 — 1 ano e 9 meses que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a	2	5	12
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 21-5-1982 — 3 anos, 4 meses e 21 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a	4	8	29
TOTAL	14	2	14
<i>2.º — Para efeitos de diuturnidade:</i>			
Tempo de serviço prestado como militar	1	5	—
Tempo de serviço prestado ao Estado: de 18-6-1973 a 21-5-1982	8	11	4
TOTAL	10	4	4

Elisa Siu, agente-auxiliar de 2.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

	Anos	Meses	Dias
<i>1.º — Para efeitos de aposentação:</i>			
Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 10-1-1978, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 2, de 14-1-1978, com os aumentos legais	12	3	23
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-11-1977 a 6-7-1982 — 4 anos, 8 meses e 6 dias que, nos termos do n.º 4 do Decreto-Lei n.º 35 042, tornado extensivo a Macau pelo Decreto-Lei n.º 43 125, e do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a	6	6	20
TOTAL	18	10	13

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 12-10-1967 a 6-7-1982	14	8	26
---	----	---	----

Arménio Diocleciano Viseu, aliás Arménio Diocleciano Vizeu, guarda de 1.ª classe n.º 35/64, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

	Anos	Meses	Dias
<i>1.º — Para efeitos de aposentação:</i>			
Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública: de 2-11-1964 a 31-12-1978 — 14 anos e 2 meses que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a	19	10	—
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 31-5-1982 — 3 anos e 5 meses que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a	4	9	12
TOTAL	24	7	12
<i>2.º — Para efeitos de diuturnidade:</i>			
Tempo de serviço prestado ao Estado: de 2-11-1964 a 31-5-1982	17	7	—

Lai K'uan, bombeiro de 1.ª classe n.º 6/302, do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

	Anos	Meses	Dias
<i>1.º — Para efeitos de aposentação:</i>			
Tempo de serviço prestado ao Leal Senado, de harmonia com a certidão n.º 294/82, de 19-7-1982, com os aumentos legais	18	4	12
<i>2.º — Para efeitos de diuturnidade:</i>			
Tempo de serviço prestado ao Leal Senado, de harmonia com a certidão n.º 294/82, de 19-7-1982	13	3	—

Kwok Ching Kwong, aliás Kuok Fu, distribuidor de 2.ª classe do quadro de exploração (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 5-7-1978 a 31-7-1982 — 4 anos e 27 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 4 10 20

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 5-7-1978 a 31-7-1982 4 — 27

Ng Peng Chio, guarda de 3.ª classe n.º 673/75, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública: de 17-3-1975 a 31-12-1978 — 3 anos, 9 meses e 15 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 5 3 21

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 31-5-1982 — 3 anos e 5 meses que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 4 9 12

TOTAL 10 1 3

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 17-3-1975 a 31-5-1982 7 2 15

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por portarias de 23 do corrente mês:

Maria Cíntia da Rocha, ajudante de tráfego de 2.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 22-9-1978 a 31-7-1982 — 3 anos, 10 meses e 9 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 4 7 16

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 22-9-1978 a 31-7-1982 3 10 9

Ung Kim Tóng, guarda de 2.ª classe n.º 168/68, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública: de 21-9-1968 a 31-12-1978 — 10 anos, 3 meses e 12 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 14 4 22

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 26-5-1982 — 3 anos, 4 meses e 26 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 4 9 6

TOTAL 19 1 28

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 21-9-1968 a 26-5-1982 13 8 8

Cheong Pak K'uan, guarda de 3.ª classe n.º 75/62, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 2-2-1982, publicada no *Boletim Oficial* n.º 6, de 6-2-1982, com os aumentos legais 27 2 4

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-3-1981 a 2-6-1982 — 1 ano, 3 meses e 2 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 1 9 2

TOTAL 28 11 6

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 3-10-1961 a 2-6-1982 20 8 1

Leong Fok Chai, guarda de 2.ª classe n.º 356/70, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 16-1-1971 a 31-12-1978 — 7 anos, 11 meses e 16 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 11 1 22

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 4-6-1982 — 3 anos, 5 meses e 4 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 4 9 17

TOTAL 15 11 9

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado:
de 16-1-1971 a 4-6-1982 11 4 20

Cheong H'ói Iu, guarda de 3.ª classe n.º 318/66, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 15-5-1974, publicada no *Boletim Oficial* n.º 20, de 18-5-1974, com os aumentos legais 11 2 23

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 26-4-1974 a 31-12-1978 — 4 anos, 8 meses e 5 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 6 6 19

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 11-6-1982 — 3 anos, 5 meses e 11 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem 4 9 27

TOTAL 22 7 9

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado:
de 18-4-1966 a 11-6-1982 16 1 24

Chan Hoi, guarda de 2.ª classe n.º 26/60, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 29-6-1976, publicada no *Boletim Oficial* n.º 27, de 3-7-1976, com os aumentos legais 21 9 19

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-1-1976 a 31-12-1978 — 3 anos que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 4 2 12

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 11-5-1982 — 3 anos, 4 meses e 11 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 4 8 15

TOTAL 30 8 16

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado:
de 4-6-1960 a 11-5-1982 22 11 8

Tam Kiang Meng, guarda de 3.ª classe n.º 851/78, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado como instruendo do Centro de Instrução Conjunto: de 14-3-1977 a 14-3-1978 — 1 ano e 2 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a 1 2 14

Tempo de serviço prestado como guarda de Polícia de Segurança Pública: de 15-3-1978 a 31-12-1978 — 9 meses e 19 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 1 1 14

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 31-1-1982 — 3 anos e 1 mês que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 4 3 24

TOTAL 6 7 22

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado:
de 14-3-1977 a 31-1-1982 4 10 18

Chan Man I, aliás Tomás Chan, guarda de 3.ª classe n.º 293/78, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado como instruendo do Centro de Instrução Conjunto: de 3-11-1977 a 2-11-1978 — 1 ano que, nos termos do n.º 1 do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivale a 1 2 12

Tempo de serviço prestado como guarda de Polícia de Segurança Pública: de 9-12-1978 a 31-12-1978 — 23 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a — 1 2

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 29-5-1982 — 3 anos, 4 meses e 29 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 4 9 10

TOTAL 6 — 24

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado:
de 3-11-1977 a 2-11-1978 e de 9-12-1978 a 29-5-1982 4 5 22

Wong Peng, guarda de 3.ª classe n.º 588/67, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública: de 8-4-1967 a 31-12-1978 — 11 anos, 8 meses e 23 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 16 5 2

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 7-6-1982 — 3 anos, 5 meses e 7 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 4 9 21

TOTAL 21 2 23

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 8-4-1967 a 7-6-1982 15 2 —

Cheong Tim H'oi, guarda de 3.ª classe n.º 437/67, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 25-11-1975, publicada na *Boletim Oficial* n.º 48, de 29-11-1975, com os aumentos legais 11 2 5

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-10-1975 a 31-12-1978 — 3 anos e 3 meses que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 4 6 18

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 25-5-1982 — 3 anos, 4 meses e 25 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 4 9 5

TOTAL 20 5 28

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 7-10-1967 a 25-5-1982 14 7 25

Chiang Kun Chan, guarda de 3.ª classe n.º 524/68, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública: de 21-9-1968 a 31-12-1978 — 10 anos, 3 meses e 10 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 14 4 20

Anos Meses Dias

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 1-6-1982 — 3 anos e 6 meses que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 4 10 24

TOTAL 19 3 14

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 21-9-1968 a 1-6-1982 13 9 10

Mário Maria Coelho, subchefe n.º 12, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 26-8-1980, publicada no *Boletim Oficial* n.º 35, de 30-8-1980, com os aumentos legais 22 6 9

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 13-4-1980 a 12-6-1982 — 2 anos e 2 meses que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 3 — 12

TOTAL 25 6 21

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado como militar 1 9 9

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 12-6-1965 a 12-6-1982 16 6 1

TOTAL 18 3 10

Chiang Kuok Leong, guarda de 3.ª classe n.º 90/71, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado como guarda de Polícia de Segurança Pública: de 23-10-1971 a 31-12-1978 — 7 anos, 2 meses e 9 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 10 — 24

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 5-6-1982 — 3 anos, 5 meses e 5 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 4 9 19

TOTAL 14 10 13

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 23-10-1971 a 5-6-1982 10 7 14

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por portarias de 25 do corrente mês:

António Jesus de Sousa e Sales, chefe de secção de oficinas do quadro da Imprensa Nacional de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado como militar, com os aumentos legais — 4 3

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 20-9-1977, publicada no *Boletim Oficial* n.º 39, de 24-9-1977, com os aumentos legais 22 11 25

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-8-1977 a 30-4-1982 — 4 anos e 9 meses que, nos termos do n.º 1 do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a. 5 8 12

TOTAL 29 — 10

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado como militar — 3 13

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 26-7-1958 a 30-4-1982 23 9 6

TOTAL 24 — 19

Ho Ká Fai, subchefe de esquadra n.º 622/65, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública: de 20-11-1965 a 31-12-1978 — 13 anos, 1 mês e 11 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 18 4 9

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 21-5-1982 — 3 anos, 4 meses e 21 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 4 8 29

TOTAL 23 1 8

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 20-11-1965 a 21-5-1982 16 6 2

Lio Ton, guarda de 1.ª classe n.º 716/68, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 8-5-1974, publicada no *Boletim Oficial* n.º 19, de 11-5-1974, com os aumentos legais 8 3 5

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-3-1974 a 31-12-1978 — 4 anos e 10 meses que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 6 9 6

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 20-5-1982 — 3 anos, 4 meses e 20 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 4 8 28

TOTAL 19 9 9

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 6-4-1968 a 20-5-1982 14 1 15

Jacinto de La Cruz Y Lin, guarda de 1.ª classe n.º 58/66, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública: de 11-7-1966 a 31-12-1978 — 12 anos, 5 meses e 21 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 17 5 17

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 21-5-1982 — 3 anos, 4 meses e 21 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 4 8 29

TOTAL 22 2 16

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 11-7-1966 a 21-5-1982 15 10 12

Lei Weng Sam, guarda de 2.ª classe n.º 204/71, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública: de 23-10-1971 a 31-12-1978 — 7 anos, 2 meses e 9 dias, que nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 10 — 24

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 27-5-1982 — 3 anos, 4 meses e 27 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 4 9 7

TOTAL 14 10 1

Anos Meses Dias

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*
 Tempo de serviço prestado ao Estado:
 de 23-10-1971 a 27-5-1982 10 7 6

Fong Tong, guarda de 3.ª classe n.º 679/67, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*
 Tempo de serviço prestado como guarda de Polícia de Segurança Pública: de 30-12-1967 a 31-12-1978 — 11 anos e 2 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 15 4 26

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 25-5-1982 — 3 anos, 4 meses e 25 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 4 9 5

TOTAL 20 2 1

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*
 Tempo de serviço prestado ao Estado:
 de 30-12-1967 a 25-5-1982 14 4 27

Pau Ieok Mong, aliás João Pau, guarda de 3.ª classe n.º 720/68, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*
 Tempo de serviço prestado como guarda de Polícia de Segurança Pública: de 6-4-1968 a 31-12-1978 — 10 anos, 8 meses e 25 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 15 — 11

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 2-6-1982 — 3 anos, 5 meses e 2 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 4 9 14

TOTAL 19 9 25

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*
 Tempo de serviço prestado ao Estado:
 de 6-4-1968 a 2-6-1982 14 1 27

Chou Peng Lam, guarda de 3.ª classe n.º 205/70, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*
 Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública: 14-2-1970 a 31-12-1978 — 8 anos, 10 meses e 15 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 12 5 3

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 25-5-1982 — 3 anos, 4 meses e 25 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 4 9 5

TOTAL 17 2 8

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*
 Tempo de serviço prestado ao Estado:
 de 14-2-1970 a 25-5-1982 11 3 10

Long Fu Sang, guarda de 3.ª classe n.º 103/70, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*
 Tempo de serviço prestado como guarda de Polícia de Segurança Pública: de 14-2-1970 a 31-12-1978 — 8 anos, 10 meses e 15 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 12 5 3

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 24-5-1982 — 3 anos, 4 meses e 24 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 4 9 3

TOTAL 17 2 6

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*
 Tempo de serviço prestado ao Estado:
 de 14-2-1970 a 24-5-1982 12 3 9

Siu Va Hoi, guarda de 3.ª classe n.º 275/70, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço, prestado ao Estado conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*
 Tempo de serviço prestado como guarda de Polícia de Segurança Pública: de 14-2-1970 a 31-12-1978 — 8 anos, 10 meses e 25 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 12 5 3

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 21-5-1982 — 3 anos, 4 meses e 21 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 4 8 29

TOTAL 17 2 2

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*
 Tempo de serviço prestado ao Estado:
 de 14-2-1970 a 21-5-1982 12 3 6

Ung Kok Kei, também conhecido por Ng Kci, guarda de 3.^a classe n.º 609/65, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública: de 2-10-1965 a 31-12-1978 — 13 anos e 3 meses que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 18 6 18

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 25-5-1982 — 3 anos, 4 meses e 25 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 4 9 5

TOTAL 23 3 23

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 2-10-1965 a 25-5-1982 17 — 25

Tou Kam Chiu, guarda de 3.^a classe n.º 625/65, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública: de 20-11-1965 a 31-12-1978 — 13 anos, 1 mês e 11 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 18 4 9

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 27-5-1982 — 3 anos, 4 meses e 27 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 4 9 7

TOTAL 23 1 16

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 20-11-1965 a 27-5-1982 16 6 8

Ch'an Ngai Kuong, guarda de 3.^a classe n.º 67/66, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado como guarda de Polícia de Segurança Pública: de 11-7-1966 a 31-12-1978 — 12 anos, 5 meses e 21 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 17 5 17

Anos Meses Dias

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 25-5-1982 — 3 anos, 4 meses e 25 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 4 9 5

TOTAL 22 2 22

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 11-7-1966 a 25-5-1982 16 10 16

Long Koc Peng, guarda de 3.^a classe n.º 610/67, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública: de 8-4-1967 a 31-12-1978 — 11 anos, 8 meses e 23 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 16 5 2

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 25-5-1982 — 3 anos, 4 meses e 25 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 4 9 5

TOTAL 21 2 7

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 8-4-1967 a 25-5-1982 15 1 18

Ieong Cheng Chao, guarda de 3.^a classe n.º 373/67, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública: de 7-10-1967 a 31-12-1978 — 11 anos, 2 meses e 25 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 15 8 23

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 29-5-1982 — 3 anos, 4 meses e 29 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 4 9 10

TOTAL 20 6 3

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 7-10-1967 a 29-5-1982 14 7 24

Leong Va Kuan, guarda de 3.ª classe n.º 688/70, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 21-1-1975, publicada no *Boletim Oficial* n.º 4, de 25-1-1975, com os aumentos legais 5 6 16

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-1-1975 a 31-12-1978 — 4 anos que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 5 7 6

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 1-6-1982 — 3 anos e 6 meses que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a . 4 10 24

TOTAL 16 — 16

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 16-1-1971 a 1-6-1982 11 5 16

Lok Vun Chi, guarda de 3.ª classe n.º 336/71, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública: de 23-10-1971 a 31-12-1978 — 7 anos, 2 meses e 9 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 10 — 24

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 7-6-1982 — 3 anos, 5 meses e 7 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 4 9 21

TOTAL 14 10 15

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 23-10-1971 a 7-6-1982 10 7 16

Kwan Ping Chiu, guarda de 3.ª classe n.º 254/71, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública: de 23-10-1971 a 31-12-1978 — 7 anos, 2 meses e 9 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 10 — 24

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 5-6-1982 — 3 anos, 5 meses e 5 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 4 9 19

TOTAL 14 10 13

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 23-10-1971 a 5-6-1982 10 7 14

Chiang Fong, guarda de 3.ª classe n.º 383/75, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública: de 1-9-1975 a 31-12-1978 — 3 anos e 4 meses que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 4 8 —

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 2-6-1982 — 3 anos, 5 meses e 2 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 4 9 14

TOTAL 9 5 14

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-9-1975 a 2-6-1982 6 9 2

Kuan Kun Sang, guarda de 3.ª classe n.º 324/75, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública: de 9-6-1975 a 31-12-1978 — 3 anos, 6 meses e 22 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 4 11 24

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 5-6-1982 — 3 anos, 5 meses e 5 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a . 4 9 19

TOTAL 9 9 13

Anos Meses Dias

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo se serviço prestado ao Estado:
de 9-6-1975 a 5-6-1982 6 11 27

(O selo devido, na importância de \$ 6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 28 de Agosto de 1982. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Fernando Lynn da Rosa Duque*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Extractos de despachos

Por despacho de 12 de Julho de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 23 de Agosto de 1982:

Maria Isabel Gomes dos Santos — nomeada professora do Grupo I — 1.º escalão do Ensino Oficial, Infantil e Primário Elementar e Luso-Chinês (educadores de infância) do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo preencher um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 14 de Julho de 1982, visados pelo Tribunal Administrativo em 19 de Agosto de 1982:

Maria Elisa Correia de Barros Trindade, professora de Trabalhos Manuais do Ensino Preparatório do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — integrada na fase 2 do 2.º escalão, correspondente à letra «H», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 1 de Julho de 1980, nos termos do artigo 2.º, conjugado com o artigo 3.º da Lei n.º 10/80/M, de 30 de Agosto, por contar mais de 5 anos de serviço prestado ao Estado, para efeitos de mudança de fase. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Sün Seak Leong, professor de língua chinesa, provisório, do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — integrado na fase 2, correspondente à letra «J», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 8 de Setembro de 1980, nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 10/80/M, de 30 de Agosto, por contar mais de 5 anos de serviço prestado ao Estado, para efeitos de mudança de fase. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos.)

Cecília Lei, aliás Lei Sam I, professora de língua chinesa, provisória, do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — incluída na fase 2, correspondente à letra

«J», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 18/78/M, de 12 de Agosto, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 10/80/M, de 30 de Agosto, por contar mais de 5 anos de serviço prestado ao Estado, para efeitos de mudança de fase, a partir de 1 de Setembro de 1981. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Tam Leng I, aliás Melina Tam, professora de língua chinesa, provisória, do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — integrada na fase 2, correspondente à letra «J», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, nos termos do artigo 1.º e artigo 3.º da Lei n.º 10/80/M, de 30 de Agosto, a partir de 1 de Julho de 1980, por contar mais de 5 anos de serviço prestado ao Estado, para efeitos de mudança de fase. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 5 de Agosto de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 23 de Agosto de 1982:

Man Sam Vai, professora da língua chinesa, provisória, do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — incluída na fase 2, correspondente à letra «J», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 18/78/M, de 12 de Agosto, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 10/80/M, de 30 de Agosto, por contar mais de 5 anos de serviço prestado ao Estado, para efeitos de mudança de fase, a partir de 7 de Setembro de 1980. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta Médica do Ministério das Finanças e do Plano, em sua sessão de 26 de Julho de 1982, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 30 de Julho de 1982, respeitante à professora de Trabalhos Manuais do Ensino Preparatório do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, Maria da Graça dos Santos Rodrigues Lourenço:

«Carece de trinta dias de licença para tratamento».

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 28 de Agosto de 1982. — O Director dos Serviços, substituto, *Fernando Vinhais Guedes*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho de 1 de Abril de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 26 de Agosto do mesmo ano:

João Humberto Gomes Nobre de Moraes, chefe de clínica do Centro Hospitalar de Coimbra, licenciado em Medicina pela

Faculdade de Medicina da Universidade da Coimbra e especialista de pediatria inscrito na Secção Regional do Centro da Ordem dos Médicos — nomeado, em comissão de serviço, por um período de dois anos, nos termos do artigo 30.º, n.º 1, alínea *a*), da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, e o n.º 2 do artigo 30.º da mesma Lei n.º 4/79/M, médico-pediatra do quadro complementar de médicos especialistas destes Serviços, indo ocupar o lugar criado pela Portaria n.º 44/79/M, de 10 de Março, ainda não provido. (É devido o emolumento na importância de \$40,00).

Por despachos de 1 de Julho de 1982, visados pelo Tribunal Administrativo em 23 de Agosto do mesmo ano:

Lok Choi Kun, enfermeira de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, destes Serviços — promovida à categoria de enfermeiro de 1.ª classe do mesmo quadro, ramo e Serviços, ao abrigo da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, conjugada com o artigo 68.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, indo ocupar a vaga resultante da desligação do serviço, para efeitos de aposentação, da enfermeira de 1.ª classe do mesmo quadro, ramo e Serviços, Maria Luísa Rodrigues Xavier.

Martinha Irmgard Lau, aliás Lau Kok Van, enfermeira de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos Serviços de Saúde de Macau — promovida à categoria de enfermeiro de 1.ª classe do mesmo quadro, ramo e Serviços, ao abrigo da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, conjugada com o artigo 68.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, indo ocupar a vaga resultante da promoção de Henriqueta Margarida Lopes Colaço à categoria de enfermeiro-subchefe do mesmo quadro, ramo e Serviços.

Iu Sio Sin Rodrigues, enfermeira de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos Serviços de Saúde de Macau — promovida à categoria de enfermeiro de 1.ª classe do mesmo quadro, ramo e Serviços, ao abrigo da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, conjugada com o artigo 68.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, indo ocupar a vaga resultante da promoção de Maria Coleta Lam da Silva à categoria de enfermeiro-subchefe do mesmo quadro, ramo e Serviços.

Jacinta Maria Conceição Marques, enfermeira de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos Serviços de Saúde de Macau — promovida à categoria de enfermeiro de 1.ª classe do mesmo quadro, ramo e Serviços, ao abrigo da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, conjugada com o artigo 68.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, indo ocupar a vaga resultante da promoção de Ana Chu à categoria de enfermeiro-subchefe do mesmo quadro, ramo e Serviços.

Maria de Fátima Batista Leong, enfermeira de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos Serviços de Saúde de Macau — promovida à categoria de enfermeiro de 1.ª classe do mesmo quadro, ramo e Serviços, ao abrigo da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, conjugada com o artigo 68.º do

Estatuto do Funcionalismo, em vigor, indo ocupar a vaga resultante da promoção de Maria Marta dos Santos César à categoria de enfermeiro-subchefe do mesmo quadro, ramo e Serviços.

Umbelina Fátima Viseu Pinheiro Vital, enfermeira de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos Serviços de Saúde de Macau — promovida à categoria de enfermeiro de 1.ª classe do mesmo quadro, ramo e Serviços, ao abrigo da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, conjugada com o artigo 68.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, indo ocupar a vaga resultante da promoção de Belmira dos Santos Fonseca à categoria de enfermeiro-subchefe do mesmo quadro, ramo e Serviços.

Arlete Viseu Pinheiro Gabriel, enfermeira de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos Serviços de Saúde de Macau — promovida à categoria de enfermeiro de 1.ª classe do mesmo quadro, ramo e Serviços, ao abrigo da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, conjugada com o artigo 68.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, indo ocupar a vaga resultante da promoção de João Climaco Corado Gomes, à categoria de enfermeiro-subchefe do mesmo quadro, ramo e Serviços.

Mário Alberto Gabriel, enfermeiro de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos Serviços de Saúde de Macau — promovido à categoria de enfermeiro de 1.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, destes mesmos Serviços, ao abrigo da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, conjugada com o artigo 68.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, indo ocupar a vaga resultante da promoção de Susana Pereira Esteves do Rosário, à categoria de enfermeiro-subchefe do mesmo quadro, ramo e Serviços.

Januário Fausto Silva Baptista Lopes, enfermeiro de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos Serviços de Saúde de Macau — promovido à categoria de enfermeiro de 1.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, destes mesmos Serviços, ao abrigo da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, conjugada com o artigo 68.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, indo ocupar a vaga resultante da promoção de Agostinho Francisco de Assis, à categoria de enfermeiro-subchefe do mesmo quadro, ramo e Serviços.

Por despachos de 21 de Julho de 1982, anotados e visados pelo Tribunal Administrativo em 13 de Agosto do mesmo ano:

Tam Sao Kai, aliás Tam Man Chong, parteira-auxiliar do quadro dos serviços gerais da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 10 de Julho de 1982, sendo-lhe fixada a seguinte pensão:

Pensão provisória anual de Pts: \$23 190,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, correspondente a 30 anos de serviço contados para aposentação, tendo em consideração o vencimento

de categoria mensal de \$1 910,00, atribuído ao grupo «S» a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, acrescido de \$500,00 mensais, face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da mesma Lei n.º 7/81/M.

O encargo total desta pensão pertence a Macau.

(É devido o emolumento na importância de \$16,00).

Amélia Esmeralda de Sousa Xavier, ajudante técnico de 2.ª classe do quadro técnico de terapêutica e diagnóstico, ramo de farmácia, destes Serviços — desligada do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 17 de Junho de 1982, sendo-lhe fixada a seguinte pensão:

Pensão provisória anual de Pts: \$27 723,60, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, tendo em consideração o vencimento de categoria de \$2 830,00 mensais, atribuído ao grupo «L» a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, correspondente a 27 anos de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, acrescido de Pts: \$400,00 mensais, face à inclusão de 4 diuturnidades, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da mesma Lei n.º 7/81/M.

O encargo total desta pensão pertence a Macau.

(É devido o emolumento na importância de \$24,00).

Lok Kit Chan, auxiliar hospitalar de 1.ª classe do quadro dos serviços gerais destes Serviços — desligada do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 1 de Julho de 1982, sendo-lhe fixada a seguinte pensão:

Pensão provisória anual de Pts: \$20 382,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, correspondente a 34 anos de serviço contados para efeitos de aposentação, tendo em consideração o vencimento de categoria mensal de Pts: \$1 410,00, atribuído ao grupo «Y» a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, acrescido de \$500,00 mensais, face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da mesma Lei n.º 7/81/M.

O encargo total desta pensão pertence a Macau.

(É devido o emolumento na importância de \$16,00).

Chan Lun Sang, auxiliar hospitalar de 1.ª classe do quadro dos serviços gerais destes Serviços — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 20 de Maio de 1982, sendo-lhe fixada a seguinte pensão:

Pensão provisória anual de Pts: \$15 600,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, tendo em consideração o vencimento de categoria de \$1 410,00 mensais, atribuído ao grupo «Y» a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, correspondente a 24 anos de serviço prestado ao Estado, tendo ainda em consideração a pensão mínima estabelecida pela tabela n.º 5 da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, e acrescida de Pts: \$400,00 mensais, face à inclusão de 4 diuturnidades, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da mesma lei.

O encargo total desta pensão pertence a Macau.

(É devido o emolumento na importância de \$16,00).

Ung A Sau, auxiliar hospitalar de 1.ª classe do quadro dos serviços gerais destes Serviços — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 17 de Junho de 1982, sendo-lhe fixada a seguinte pensão:

Pensão provisória anual de Pts: \$14 400,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, tendo em consideração o vencimento de categoria de \$1 410,00 mensais, atribuído ao grupo «Y» a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, correspondente a 21 anos de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, tendo ainda em consideração a pensão mínima estabelecida pela tabela n.º 5 da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, e acrescida de Pts: \$300,00 mensais, face à inclusão de 3 diuturnidades, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da mesma lei.

O encargo total desta pensão pertence a Macau.

(É devido o emolumento na importância de \$16,00).

Maria de Fátima Coelho de Oliveira da Costa, enfermeira-chefe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, destes Serviços — desligada do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 23 de Junho de 1982, sendo-lhe fixada a seguinte pensão:

Pensão provisória anual de Pts: \$45 960,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, tendo em consideração o vencimento de categoria de \$3 330,00 mensais, atribuído ao grupo «J» a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, correspondente a 40 anos de serviço para efeitos de aposentação, acrescido de Pts: \$500,00 mensais, face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da mesma Lei n.º 7/81/M.

O encargo total desta pensão pertence a Macau.

(É devido o emolumento na importância de \$24,00).

Por despacho de 22 de Julho de 1982, anetado pelo Tribunal Administrativo em 11 de Agosto do mesmo ano:

Aniceto Brito Gabriel, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo destes Serviços — exonerado do referido cargo, para que fora nomeado, provisoriamente, por despacho de 29 de Dezembro de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 17 de Janeiro de 1980, publicado no *Boletim Oficial* n.º 4, de 26 de Janeiro de 1980, a partir da data em que tomar posse do cargo de terceiro-oficial dos mesmos quadro e Serviços.

Por despachos de 22 de Julho de 1982, visados pelo Tribunal Administrativo em 19 de Agosto de 1982:

Maria Teresinha Yü, primeira classificada do concurso de provas práticas a que se refere a lista de classificação final publicada no *B. O.* n.º 29, de 17 de Julho de 1982 — nomeada, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 26.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, conjugada com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, provisoriamente, terceiro-oficial do quadro administrativo destes Serviços, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 52/81/M, de 31 de Dezembro, ainda não provido.

Aniceto Brito Gabriel, segundo classificado do concurso de provas práticas a que se refere a lista de classificação final publicada no *B. O.* n.º 29, de 17 de Julho de 1982 — no

meado, nos termos do disposto da alínea b) do artigo 26.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, conjugada com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, provisoriamente, terceiro-oficial do quadro administrativo destes Serviços, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 52/81/M, de 31 de Dezembro, ainda não provido.

Gabriela Bebé Gracias, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do quadro administrativo destes Serviços e terceira classificada no concurso de provas práticas a que se refere a lista de classificação final publicada no *B. O.* n.º 29, de 17 de Julho de 1982 — promovida, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 20/78/M, de 26 de Agosto, conjugada com o artigo 68.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, indo ocupar a vaga resultante da promoção de Florêncio Paula da Silva à categoria de segundo-oficial dos mesmos quadro e Serviços.

Lília Maria Amada Isidro, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do quadro administrativo destes Serviços e quarta classificada no concurso de provas práticas a que se refere a lista de classificação final publicada no *B. O.* n.º 29, de 17 de Julho de 1982 — promovida, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 20/78/M, de 26 de Agosto, conjugada com o artigo 68.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, indo ocupar a vaga resultante da promoção de José Lam dos Santos à categoria de segundo-oficial dos mesmos quadro e Serviços.

Cristina Maria do Rosário, quinta classificada no concurso de provas práticas a que se refere a lista de classificação final publicada no *B. O.* n.º 29, de 17 de Julho de 1982 — nomeada, provisoriamente, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 26.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, conjugada com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, provisoriamente, terceiro-oficial do quadro administrativo, indo ocupar a vaga resultante da promoção de Laurinda Fátima de Góis Guilherme à categoria de segundo-oficial dos mesmos quadro e Serviços.

Maria de Fátima Dias, sexta classificada no concurso de provas práticas a que se refere a lista de classificação final publicada no *B. O.* n.º 29, de 17 de Julho de 1982 — nomeada, provisoriamente, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 26.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, conjugada com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, provisoriamente, terceiro-oficial do quadro administrativo, indo ocupar a vaga resultante da promoção de Rogério Maria da Luz Badaraco à categoria de segundo-oficial dos mesmos quadro e Serviços.

(São devidos os emolumentos na importância de \$24,00 em cada um dos despachos).

Por despacho de 29 de Julho de 1982, anotado pelo Tribunal Administrativo em 13 de Agosto de 1982:

Maria Baptista, auxiliar hospitalar de 2.ª classe do quadro dos serviços gerais da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — dispensada do referido cargo, a partir de 31 de Julho de 1982, para que fora assalariada por despacho de 12 de Novembro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 23 de Dezembro do mesmo ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 1, de 2 de Janeiro de 1982.

Por despachos de 29 de Julho de 1982, visados pelo Tribunal Administrativo em 19 de Agosto do mesmo ano:

Norma Y Alves, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe do quadro administrativo destes Serviços e terceira classificada no concurso de promoção à categoria de escriturário-dactilógrafa de 1.ª classe — promovida, nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, conjugado com o artigo 68.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, à categoria de escriturário-dactilógrafa de 1.ª classe, indo ocupar a vaga resultante da promoção de Gabriela Bebé Gracias, à categoria de terceiro-oficial destes mesmos Serviços.

Telma Fátima Sales Pereira Basílio, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe do quadro administrativo destes Serviços e quarta classificada no concurso de promoção à categoria de escriturário-dactilógrafa de 1.ª classe — promovida, nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, conjugado com o artigo 68.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, à categoria de escriturário-dactilógrafa de 1.ª classe, indo ocupar a vaga resultante da promoção de Lília Maria Amada Isidro, à categoria de terceiro-oficial destes mesmos Serviços.

(São devidos os emolumentos de \$16,00 em cada um dos despachos).

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 19 de Agosto de 1982, emitiu os seguintes pareceres, homologados na mesma data, respeitantes ao seguinte pessoal destes Serviços:

Fong Cham, auxiliar hospitalar de 1.ª classe do quadro dos serviços gerais:

«Apto para continuar ao serviço».

Leong Sam, operário auxiliar de 1.ª classe do quadro dos serviços gerais:

«Apto para continuar ao serviço».

K'ong Kam T'ong, auxiliar hospitalar de 2.ª classe do quadro dos serviços gerais:

«Apto para continuar ao serviço».

Ch'an Hoi, maqueiro do quadro dos serviços gerais:

«Apto para continuar ao serviço».

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 28 de Agosto de 1982. — O Director dos Serviços, *José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos*, médico.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA

Declarações

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 22 de Julho de 1982, emitiu o seguinte parecer, homologado em 2 de Agosto do mesmo ano, respeitante ao condutor de 3.ª classe da Repartição dos Serviços de Estatística, Lei Sé Meng:

«Necessita de trinta dias de licença de Junta para tratamento e repouso».

— Para os devidos efeitos se declara que o terceiro-oficial desta Repartição, José Francisco de Sequeira, desempenhou, por substituição, as funções de chefe da secção administrativa, no período de 10 a 19 de Agosto do corrente ano, durante o impedimento do titular do lugar, João Baptista Manuel Leão, tendo este reassumido as suas funções no dia 20 do mesmo mês.

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 28 de Agosto de 1982. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Maria Luísa de Mello Bragança Jalles*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despacho de 31 de Julho de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 11 de Agosto de 1982:

Maria Yeong, aliás Vitória Yeong, Catherina Tam e António Tam, respectivamente, viúva e filhos menores de John Peter Tam, que foi guarda auxiliar do Corpo de Polícia de Segurança Pública, aposentado — revista a pensão de sobrevivência, fixada por despacho de 12 de Março de 1973, visado pelo Tribunal Administrativo em 20 de Março de 1973 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 13/73, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 43.º, conjugado com o artigo 44.º, ambos da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, passando a ser de \$8 460,00 anuais, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Estado pelo autor da herança que na data do falecimento pertencia à letra «Y».

O encargo desta pensão pertence a este território.

De 2 de Agosto de 1982, anotado pelo Tribunal Administrativo em 13 do mesmo mês e ano:

Maria de Fátima Dias, escriturária-dactilógrafa de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — exonerada do referido cargo, a seu pedido, para que fora nomeada por despacho de 17 de Abril de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 30 de Abril de 1980 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 19, desse mesmo ano, a partir da data da posse do novo cargo de terceiro-oficial da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 28 de Agosto de 1982. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Extracto de despacho

Por despacho de 24 de Agosto de 1982:

Maria Alegria Gomes, ajudante de tráfego de 2.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — concedida a licença graciosa de 90 dias para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º de Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Declarações

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 16 de Agosto de 1982, emitiu o seguinte parecer, confirmado por despacho de 20 do mesmo mês e ano, respeitante a Maria Alice Ng dos Santos, esposa do chefe de secção de exploração, interino, do quadro de exploração destes Serviços, Fernando Herculano dos Santos:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde de Hong Kong por indicação do seu médico assistente no dia 20 do corrente mês».

— Para os devidos efeitos se declara que o chefe de serviço de exploração de 1.ª classe do quadro de exploração, Frederico Jesus dos Passos dos Remédios, exercendo, em comissão ordinária de serviço, o cargo de chefe da Repartição Administrativa e Financeira, assumiu, por substituição, as funções de director dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, no período de 9 a 22 de Agosto de 1982, durante o impedimento do titular do lugar, nos termos do n.º 1 do artigo 110.º do Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro.

— Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 19 de Agosto de 1982, emitiu o seguinte parecer, homologado por despacho de 26 do mesmo mês e ano, respeitante a João Alberto dos Santos, ajudante de tráfego de 2.ª classe do quadro de exploração destes Serviços:

«Necessita de mais 30 (trinta) dias de licença de Junta para continuação de tratamento e repouso».

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 28 de Agosto de 1982. — O Director dos Serviços, substituto, *C. R. P. da Silva*.

SECRETARIA NOTARIAL DA COMARCA DE MACAU

Declaração

Para os devidos efeitos declaro que assumi, no dia 9 do corrente mês, a direcção da Secretaria Notarial desta Comarca e também, por substituição, as funções de notário do 2.º Cartório.

Secretaria Notarial da Comarca, em Macau, aos 28 de Agosto de 1982. — O Director, substituto, *Maria de Fátima da Costa Azevedo Jorge*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Rescisão de contrato

Mediante autorização dada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 15 de Julho de 1982, anotado pelo Tribunal Administrativo em 20 de Agosto do mesmo ano:

Rui Manuel Barata Paiva — rescindido, a seu pedido, o contrato celebrado em 13 de Fevereiro de 1979, visado pelo

Tribunal Administrativo em 28 do mesmo mês e ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, de 3 de Março de 1979, para prestação de serviço em funções equivalentes às de técnico-económico da Direcção dos Serviços de Economia, a partir de 30 de Setembro de 1982.

Extractos de despachos

Por despacho de 13 de Julho de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 20 de Agosto do mesmo ano:

Luísa Bañares de Assunção, candidata classificada em quinto lugar no concurso de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — nomeada para o referido lugar, ao abrigo do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, na vaga resultante da exoneração do titular do lugar, Isaura Manuela Clemente Pinto.

(O emolumento devido, na importância, de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 16 de Julho de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 20 de Agosto do mesmo ano:

Dr. Manuel Alexandre de Oliveira Correia da Silva, técnico-económico da Repartição dos Serviços de Economia de Macau — substitui o chefe da referida Repartição, a partir de 19 de Julho do corrente ano, nos termos da alínea a) do artigo 55.º e n.º 2 do artigo 56.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, durante a ausência do chefe dos Serviços, substituto, Dr. José Bernardino Marques Ferreira, em gozo de licença disciplinar.

(O emolumento devido, na importância de \$40,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 28 de Agosto de 1982. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Maria Manuela da Silva Aguiar Viana de Freitas*, perito-económico.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de alvarás

Por despacho de 24 de Maio de 1982, foi Ng Ion Pan autorizado a explorar uma casa de paste (loja de sopa de fitas), denominada «Seng Cheong», sita na Rua Nova à Guia, n.º 9-B, rés-do-chão.

(Custo desta publicação \$20,60)

Por despacho de 24 de Maio de 1982, foi Iao Weng Leng autorizado a explorar um café de 3.ª classe, denominado «Kwong Fai», na Rua do Almirante Costa Cabral, n.º 33-C, rés-do-chão.

(Custo desta publicação \$ 20,60)

Por despacho de 22 de Julho de 1982, foi Yeung Ming Fai autorizado a explorar uma casa de pasto (loja de sopa de fitas e canjas), denominada «Chang Chang», na Estrada da Areia Preta, Rua 4 do Bairro Iao Hong, n.º 64, rés-do-chão.

(Custo desta publicação \$ 20,60)

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que o auxiliar-técnico principal, Teresa Xavier Anok, desempenhou, por substituição, as funções de chefe da Repartição de Turismo e Indústria Hoteleira, a partir do dia 26 de Julho do corrente ano, durante o impedimento do titular do lugar, Rufino Ramos.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 28 de Agosto de 1982. — O Director dos Serviços, substituto, *Rufino Ramos*.

EMISSORA DE RADIODIFUSÃO DE MACAU

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, no anúncio de abertura do concurso de terceiro-oficial da ERM/Rádio Macau, publicado no *Boletim Oficial* n.º 26, de 26 de Junho, onde se lê:

«Nos termos do artigo 38.º do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e de Promoção ...».

deve ler-se:

«Nos termos do artigo 36.º do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e de Promoção ...».

Emissora de Radiodifusão, em Macau, aos 28 de Agosto de 1982. — O Adjunto do Director, *José Rodrigues Alves*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho de 1 de Julho de 1982 do Ex.^{mo} Comandante das Forças de Segurança de Macau, com dispensa de visto do Tribunal Administrativo:

Os guardas, abaixo indicados, do Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública de Portugal, recrutados de acordo com o disposto no protocolo firmado em 24 de Agosto de 1979, entre o Governo do Território e o Governo da República — nomeados, nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, guardas de 2.ª classe do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, com efeitos a partir de 25 de Março de 1982, ficando escriturados com a seguinte ordem de antiguidade:

- 1 — N.º 1/82/M, Francisco João Hilário Gonçalves Pereira;
- 2 — N.º 3/82/M, Francisco José de Paiva Ribeiro;
- 3 — N.º 4/82/M, Serafim Fernandes Simão;
- 4 — N.º 5/82/M, António José Pires Garrido;
- 5 — N.º 6/82/M, Joaquim Reis de Amoreira;

- 6 — N.º 8/82/M, Fernando Rodrigues de Carvalho;
7 — N.º 9/82/M, Manuel Claro Carvalho;
8 — N.º 10/82/M, José Luís Robalo Alves.

Por despacho de 29 de Julho de 1982:

Sin Kam Man, subchefe rádiomontador n.º 89/63, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado

Por despacho de 12 de Agosto de 1982:

Ao pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado:

- Guarda de 2.ª classe n.º 109/73, Wong Kam T'ou ou Wong Kin Hou;
Guarda de 2.ª classe n.º 474/65, Mário Kok;
Guarda de 3.ª classe n.º 81/78, Lei Sio Sam;
Guarda de 3.ª classe n.º 327/78, Mak Cheong Kwan;
Guarda de 3.ª classe n.º 493/72, Ch'an Weng Kuong;
Guarda de 3.ª classe n.º 625/65, Tou Kam Chiu;
Guarda de 3.ª classe n.º 735/68, Vong Keang Fat;
Guarda de 3.ª classe n.º 816/78, Wai Chong Man;
Guarda de 2.ª classe n.º 611/68, Lei Ka Pou.

Declaração n.º 48

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 19 de Agosto de 1982, emitiu os seguintes pareceres, homologados na mesma data, respeitantes ao pessoal do Corpo de Polícia de Segurança Pública, a seguir indicado:

Escriturária-dactilógrafa de 3.ª classe, Cristina Maria da Conceição:

«Necessita de mais 30 (trinta) dias de licença de Junta para continuação do tratamento e repouso».

Ch'an Chi Vá, filho do guarda de 3.ª classe n.º 686/67, Chan Kuong:

«Necessita de ser presente à consulta especializada de pediatria dos Serviços de Saúde de Hong Kong».

Declaração n.º 49

Declara-se que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 23 de Agosto de 1982, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, respeitante a Paulo José da Silva Geraldês, filho do subchefe de esquadra n.º 84/57, José C.

Geraldês, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde de Hong Kong por indicação do seu médico assistente».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 28 de Agosto de 1982. — O Comandante, interino, *Henrique de Carvalho Moraes*, major de cavalaria.

CENTRO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL

Extracto de despacho

Por despacho de 12 de Agosto do corrente ano, anotado pelo Tribunal Administrativo em 17 de Agosto do mesmo ano:

António Alfredo dos Santos Rodrigues Dias, guarda de 3.ª classe n.º 34/78, contratado do Centro de Recuperação Social — rescindido, a seu pedido, o contrato de provimento celebrado em 3 de Março de 1979, publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, de 3 de Março de 1979, a partir da data em que tomar posse do cargo de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Polícia Judiciária de Macau.

Centro de Recuperação Social, Taipa, aos 28 de Agosto de 1982. — O Presidente da C. G. do C. R. S., *Maria Manuel O. A. de Gouveia Pais Rodrigues*.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Extractos de despachos

Por despachos de 4 de Agosto de 1982, anotados pelo Tribunal Administrativo em 21 de Agosto de 1982:

Domingos Leong, guarda de 1.ª classe n.º 134, da Polícia Marítima e Fiscal — nomeado, definitivamente, no seu actual cargo, a partir de 28 de Setembro de 1982, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

João da Conceição Choi Lopes, guarda de 1.ª classe n.º 143, da Polícia Marítima e Fiscal — nomeado, definitivamente, no seu actual cargo, a partir de 28 de Setembro de 1982, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Joaquim José Fernandes, guarda de 2.ª classe n.º 218, da Polícia Marítima e Fiscal — nomeado, definitivamente, no seu actual cargo, a partir de 28 de Setembro de 1982, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Américo José Alves, guarda de 2.ª classe n.º 219, da Polícia Marítima e Fiscal — nomeado, definitivamente, no seu actual cargo, a partir de 28 de Setembro de 1982, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Por despacho de 19 de Agosto de 1928:

Kou Kuok Wá, guarda de 2.ª classe n.º 248, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Por despachos de 21 de Agosto de 1982:

Diamantino Fernando de Almeida, guarda de 1.ª classe n.º 107, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Joaquim José Fernandes, guarda de 2.ª classe n.º 218, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Por despachos de 23 de Agosto de 1982:

Tang Hong, guarda de 2.ª classe mecânico n.º 241, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau e estrangeiro, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Wong Man Kit, guarda de 2.ª classe n.º 259, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau e estrangeiro, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 28 de Agosto de 1982. — O Comandante, *Arménio Carvalho Carlos Fidalgo*, capitão-tenente.

CORPO DE BOMBEIROS

Extractos de despachos

Por despachos de 28 de Julho de 1982, anotados pelo Tribunal Administrativo em 9 de Agosto de 1982:

Chao Ion Ú, bombeiro de 3.ª classe n.º 60/365, do Corpo de Bombeiros de Macau — nomeado, definitivamente, no seu actual cargo, a partir de 11 de Setembro de 1982, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Mak Kam Seng, bombeiro de 3.ª classe n.º 64/361, do Corpo de Bombeiros de Macau — nomeado, definitivamente, no seu actual cargo, a partir de 11 de Setembro de 1982, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Lei Im Cai, bombeiro de 3.ª classe n.º 65/355, do Corpo de Bombeiros de Macau — nomeado, definitivamente, no seu

actual cargo, a partir de 11 de Setembro de 1982, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Sam Cam Man, bombeiro de 3.ª classe n.º 66/356, do Corpo de Bombeiros de Macau — nomeado, definitivamente, no seu actual cargo, a partir de 11 de Setembro de 1982, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1982.

Lam Kok Vá, bombeiro de 3.ª classe n.º 69/357, do Corpo de Bombeiros de Macau — nomeado, definitivamente, no seu actual cargo, a partir de 11 de Setembro de 1982, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Ú Chan Heng, bombeiro de 3.ª classe n.º 71/360, do Corpo de Bombeiros de Macau — nomeado, definitivamente, no seu actual cargo, a partir de 11 de Setembro de 1982, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

K'uong Peng Choi, bombeiro de 3.ª classe n.º 73/363, do Corpo de Bombeiros de Macau — nomeado, definitivamente, no seu cargo actual, a partir de 11 de Setembro de 1982, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Si Tou Chiu, bombeiro de 3.ª classe n.º 82/358, do Corpo de Bombeiros de Macau — nomeado, definitivamente, no seu actual cargo, a partir de 11 de Setembro de 1982, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Leong Cheong Weng, bombeiro de 3.ª classe n.º 72/362, do Corpo de Bombeiros de Macau — nomeado, definitivamente, no seu actual cargo, a partir de 11 de Setembro de 1982, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 28 de Agosto de 1982. — O Comandante, *Rogério Francisco de Paula de Assis*.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extracto de despacho

Por despacho de 21 de Agosto de 1982:

Pedro Lao, agente-auxiliar de 1.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — concedidos, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, con-

jugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 28 de Agosto de 1982. — O Director, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 26 de Agosto de 1982:

Maria do Céu da Assunção Gouveia Leong — nomeada encarregada de cantina do quadro de serviços gerais deste Ins-

tituto, nos termos do n.º 2 do artigo 55.º da Portaria n.º 149/80/M, de 30 de Agosto, conforme a lista de classificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 16, de 17 de Abril de 1982, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto n.º 27-C/79/M, de 26 de Setembro.

Maria Filomena Wanda Coelho da Cruz e Figueiredo — nomeada assistente social do quadro do serviço social deste Instituto, nos termos do artigo 38.º, alínea a), do Decreto-Lei n.º 27-C/79/M, de 26 de Setembro, indo ocupar o lugar criado pelo referido decreto-lei.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 28 de Agosto de 1982. — O Provedor, substituto, *Maria de Fátima S. S. Ferreira*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

REPARTIÇÃO DO GABINETE

Listas

Lista de classificação do único candidato admitido ao concurso de promoção à categoria de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro administrativo da Repartição do Gabinete do Governo de Macau, cujas provas foram realizadas no dia 16 de Agosto corrente, perante o júri nomeado por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 17 de Julho findo, e constante do aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 21, de 22 de Maio de 1982:

José Luís Pedrosa 14,8 valores (Bom)

(Homologada por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 25 de Agosto de 1982).

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 21 de Agosto de 1982. — O Júri. — Presidente, *Manuel Mário de Oliveira de Seixas Serra*, capitão-de-fragata, chefe da Repartição do Gabinete. — Vogal, *Flávio Cosme da Silva Antunes*, chefe do expediente geral da Repartição do Gabinete. — Vogal, *Fausto Pereira da Silva Manhão*, chefe de secção da Repartição do Gabinete.

provisória dos candidatos admitidos ao concurso de provas práticas para o provimento de um lugar de terceiro-oficial do quadro administrativo da Repartição do Gabinete do Gover-

no de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 29, de 17 de Julho de 1982:

Feliciano Pedro Dias; a) e b)
 Maria Ana da Silva Rosário;
 Maria Eugénia Fernandes Estorninho;
 Mariano José Agostinho Pereira;
 Mário Jorge Placé; b)
 João Manuel Machado de Castro Carvalho;
 Tang Sai Man.

Nos termos do disposto na alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, os candidatos podem, no prazo de 20 dias a contar da data da publicação da presente lista provisória no *Boletim Oficial* de Macau, apresentar reclamações.

No mesmo prazo, deverão os candidatos assinalados com as letras a) e b) preencher as deficiências de instrução, fazendo a entrega dos seguintes documentos:

- Certidão de habilitações literárias;
- Certificado do cumprimento dos deveres militares.

(A presente lista foi homologada por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 26 de Agosto de 1982).

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 26 de Agosto de 1982. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Mário de Seixas Serra*, capitão-de-fragata.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso para prestação de serviço eventual em todos os grupos, subgrupos, disciplinas e especialidades dos ensinos preparatório e secundário:

I — Ensino Preparatório

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
<i>1.º Grupo — Português e Estudos Sociais/História</i>													
1	Maria dos Anjos Lima Félix de Carvalho Moraes	F	F	L	15,0	P	1.º	0952	16,0	222	2.ª	—	—
2	Ana Cristina Rouillé Correia	F	F	L	14,0	P	1.º	1284	15,5	189	1.ª	—	—
3	Maria Augusta Faria da Costa	F	M	L	15,0	P	1.º	—	15,0	—	2.ª	1	—
4	Isabel da Conceição Teixeira	F	F	L	14,0	P	1.º	0703	14,5	338	1.ª	—	—
5	Joana Elizabeth Coteriano	F	F	L	12,0	P	1.º	2001	14,5	176	1.ª	—	—
6	Maria da Natividade Baptista da Costa Ribeiro Flores	F	F	L	13,0	P	1.º	—	13,0	—	2.ª	—	—
7	Ana Margarida Sousa da Luz	F	F	O	—	S	1.º	—	10,0	—	1.ª	—	—

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
<i>2.º Grupo — Português e Francês</i>													
1	Maria Manuela Dias Félix	F	F	L	16,0	P	1.º	0274	16,0	274	1. ^a	—	—
2	Maria de Fátima Merino Nunes Guerreiro Madeira	F	F	L	14,0	P	1.º	0871	15,0	141	1. ^a	—	—
3	Maria Isabel Fonseca San Payo Henriques Pimenta	F	M	L	15,0	P	1.º	—	15,0	—	1. ^a	1	—
4	Ana Cristina Rouillé Correia	F	F	O	10,0	S	1.º	1284	11,5	189	4. ^a	—	—
<i>3.º Grupo — Português, Inglês e Alemão</i>													
1	Maria Felicidade Mateus da Silva Pinho	F	M	L	14,0	P	1.º	—	14,0	—	1. ^a	—	a)
2	Maria das Dores Barros Serpa Brás Gomes	F	M	L	14,0	P	1.º	—	14,0	—	1. ^a	3	b)
3	Maria de Fátima de Jesus Félix Marcolino Gomes	F	F	B	11,0	P	2.º	—	11,0	—	2. ^a	3	c)
4	José da Silva Vieira	F	M	O	—	S	3.º	0172	10,0	172	3. ^a	1	—
<i>4.º Grupo — Matemática e Ciências da Natureza</i>													
1	Ana Maria das Neves Coelho Ascensão Silva	F	F	B	11,0	P	2.º	0365	11,5	—	2. ^a	3	—
2	Maria de Lurdes Domingos Lopes	F	F	L	15,0	P	3.º	3857	20,0	207	1. ^a	—	d)
3	Tito Augusto Airosa Lopes Júnior	M	M	L	—	P	3.º	—	10,0	—	2. ^a	3	e) f) g)
4	Maria Guiomar Pereira Coelho de Rodrigues Saco	F	M	B	12,0	P	4.º	—	12,0	—	1. ^a	—	—
5	Lizete da Silva Santos Brito Oliva	F	M	O	—	S	3.º	1155	11,5	60	2. ^a	3	—
<i>5.º Grupo — Educação Visual</i>													
1	Maria de Lurdes de Melo Correia Ávila de Azevedo	F	M	L	12,0	P	1.º	2911	15,5	356	1. ^a	3	—
2	Ana Alexandra Oliveira Pereira da Silva Carvalho	F	F	O	10,0	P	4.º	—	10,0	—	—	3	h) i)
3	Cecília Maria Abreu Filipe Vitorino Lemos	F	M	O	13,0	S	3.º	0731	14,0	001	3. ^a	—	—
4	João Filipe Basto	F	M	O	—	S	3.º	—	10,0	—	2. ^a	1	—
<i>Trabalhos Manuais</i>													
1	Susana Maria da Silva Madeira da Fonseca	F	F	O	14,0	P	1.º	1838	16,5	13	2. ^a	—	—
2	Cecília Maria Abreu Filipe Vitorino Lemos	F	M	O	13,0	P	1.º	0731	14,0	001	1. ^a	—	—
3	Maria Fernanda Tavares Peixoto Gomes Coutinho	F	M	O	14,0	S	1.º	0311	14,0	311	2. ^a	3	—
II — Ensino Secundário													
<i>1.º Grupo — Matemática</i>													
1	Ana Maria das Neves Coelho Ascensão Silva	F	F	B	11,0	P	2.º	0365	11,5	—	1. ^a	3	—
2	Lizete da Silva Santos Brito Oliva	F	M	O	—	S	3.º	1155	11,5	060	1. ^a	3	—
<i>4.º Grupo — A — Física Química</i>													
1	Maria Beatriz Fontes Serzedelo Diniz de Arco Vieira	F	M	L	14,0	S	1.º	—	14,0	—	2. ^a	—	e) j)
2	Maria Guiomar Pereira Coelho de Rodrigues Saco	F	M	B	12,0	S	2.º	—	12,0	—	3. ^a	—	—
<i>4.º Grupo — B — Química Física</i>													
1	Maria de Lurdes Domingos Lopes	F	F	L	15,0	P	2.º	3857	20,0	207	2. ^a	—	d)
2	Maria Beatriz Fontes Serzedelo Diniz de Arco Vieira	F	M	L	14,0	P	2.º	—	14,0	—	1. ^a	—	e) j)
3	Maria Guiomar Pereira Coelho de Rodrigues Saco	F	M	B	12,0	S	1.º	—	12,0	—	2. ^a	—	—
<i>5.º Grupo — Artes Visuais</i>													
1	Maria de Lurdes de Melo Correia Ávila de Azevedo	F	M	L	12,0	P	1.º	2911	15,5	356	2. ^a	3	—
2	João Filipe Basto	F	M	O	—	S	3.º	—	10,0	—	1. ^a	1	—
<i>7.º Grupo — Economia</i>													
1	Maria do Céu dos Santos Tavares Neves	F	F	L	13,0	P	2.º	—	13,0	—	1. ^a	3	—
<i>8.º Grupo A — Português, Latim, Grego</i>													
1	Maria Felicidade Mateus da Silva Pinho	F	M	L	14,0	S	3.º	—	14,0	—	3. ^a	—	—
2	Maria de Fátima de Jesus Félix Marcolino Gomes	F	F	B	11,0	S	4.º	—	11,0	—	3. ^a	3	c)
3	José da Silva Vieira	F	M	O	—	S	4.º	0172	10,0	172	1. ^a	1	—
<i>8.º Grupo B — Francês e Português</i>													
1	Maria Manuela Dias Félix	F	F	L	16,0	P	1.º	0274	16,0	274	2. ^a	—	—
2	Maria de Fátima Merino Nunes Guerreiro Madeira	F	F	L	14,0	P	1.º	0871	15,0	141	2. ^a	—	—
3	Maria Isabel da Fonseca San Payo Henriques Pimenta	F	M	L	15,0	S	1.º	—	15,0	—	2. ^a	1	—
4	Ana Cristina Rouillé Correia	F	F	O	10,0	S	2.º	1284	11,5	189	3. ^a	—	—
5	José da Silva Vieira	F	M	O	—	S	5.º	0172	10,0	172	2. ^a	1	—

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
<i>9.º Grupo — Inglês e Alemão</i>													
1	Maria Felicidade Mateus da Silva Pinho	F	M	L	14,0	P	1.º	—	14,0	—	2.ª	—	a)
2	Maria das Dores Barros Serpa Brás Gomes	F	M	L	14,0	P	1.º	—	14,0	—	2.ª	3	b)
3	Maria de Fátima de Jesus Félix Marcolino Gomes	F	F	B	11,0	P	2.º	—	11,0	—	1.ª	3	c)
4	Maria Isabel Fonseca San Payo Henriques Pimenta	F	M	L	15,0	S	1.º	—	15,0	—	3.ª	1	—
<i>10.º Grupo A — História</i>													
1	Maria dos Anjos Lima Félix de Carvalho Moraes	F	F	L	15,0	P	1.º	0952	16,0	222	1.ª	—	—
2	Maria Augusta Faria da Costa	F	M	L	15,0	P	1.º	—	15,0	—	1.ª	1	—
3	Isabel da Conceição Teixeira	F	F	L	14,0	P	1.º	0703	14,5	338	2.ª	—	—
4	Joana Elizabeth Coteriano	F	F	L	12,0	P	1.º	2001	14,5	176	2.ª	—	—
5	Maria do Céu dos Santos Tavares Alves	F	F	L	13,0	S	1.º	—	13,0	—	2.ª	3	—
6	Ana Margarida Sousa da Luz	F	F	O	—	S	2.º	—	10,0	—	2.ª	—	—
<i>10.º Grupo B — Filosofia</i>													
1	Ana Cristina Rouillé Correia	F	F	L	14,0	P	1.º	1284	15,5	189	2.ª	—	—
2	Maria da Natividade Baptista da Costa Ribeiro Flores	F	F	L	13,0	P	1.º	—	13,0	—	1.ª	—	—
3	Maria do Céu dos Santos Tavares Alves	F	F	L	13,0	S	1.º	—	13,0	—	3.ª	3	—
<i>12.º Grupo D — Artes e Tecidos</i>													
1	Susana Maria da Silva Madeira da Fonseca	F	F	O	16,0	P	1.º	1838	18,5	013	1.ª	—	—
2	Cecília Maria Abreu Filipe Vitorino Lemos	F	M	O	13,0	P	2.º	0731	14,0	001	2.ª	—	—
3	Maria Fernanda Tavares Peixoto Gomes Coutinho	F	M	O	14,0	P	3.º	0311	14,0	311	1.ª	3	—
<i>Disciplina de Saúde e Socorrismo</i>													
1	Tito Augusto Airosa Lopes Júnior	M	M	L	—	P	2.º	—	10,0	—	1.ª	3	e) f) g)

Instruções para a leitura da lista provisória do concurso, para a prestação de serviço lectivo eventual em todos os grupos, subgrupos, disciplinas e especialidades dos ensinos preparatório e secundário.

A — Número de ordem nos grupos, subgrupos, disciplinas e especialidades

B — Nome

C — Naturalidade

M — Macau

F — Fora de Macau

D — Residência

M — Macau

F — Fora de Macau

E — Habilitação Literária

L — Licenciatura

B — Bacharelato

O — Outras

F — Classificação final de Curso

G — Habilitação para efeitos de concurso, conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 20/82/M, de 8 de Maio

P — Própria

S — Suficiente

H — Escalão

I — Tempo de serviço docente ou a ele equiparado contado até 30 de Setembro de 1981 (ano anterior ao de abertura do concurso), em dias

J — Classificação para efeitos de concurso

K — Tempo de serviço em dias não convertido em valores

L — Ordem porque concorre, para quem concorreu a mais do que um grupo, subgrupo, disciplina ou especialidade

M — Outras condições

1 — Horários incompletos

2 — Substituições temporárias

3 — Horários incompletos e substituições temporárias

N — Observações

a) Tem o número de ordem no grupo 1 (um), em virtude de já ter tempo de serviço, embora o mesmo ainda não conte para efeitos de valorização profissional.

b) Tem o número de ordem no grupo 2 (dois), em virtude de não ter qualquer tempo de serviço.

c) Em 5 de Julho de 1982, data de abertura do concurso, residia fora do Território, passando a residir no mesmo em 22 de Julho de 1982, data anterior à do fecho do concurso (24/7/82).

d) Encontra-se integrada no Quadro Geral de Adidos na situação de disponibilidade.

e) Concorre em acumulação.

f) Para efeitos de concurso considerou-se a classificação final de Curso como sendo de 10 valores, uma vez que no certificado de habilitações não consta a respectiva nota final de curso.

g) Só concorre a horários incompletos e a substituições temporárias.

h) Desconhece a sua classificação final de curso, pelo que é graduada com 10 valores.

i) Para além das habilitações declaradas, também deverá comprovar que possui um curso complementar do Ensino Secundário.

j) Só concorre a horários fora das horas normais de serviço.

Os interessados podem, no prazo de quinze dias a contar da data da publicação da presente lista, apresentar as suas reclamações e preencher deficiências de instrução.

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 7 de Agosto de 1982. — O Director dos Serviços, substituído, Carlos Augusto Lopes.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Resumo do movimento do Cofre Geral deste território a cargo do Departamento do Banco Nacional Ultramarino, como Caixa do Tesouro, no mês de Julho de 1982

Saldo do mês anterior		—	\$ 318 976 414,73	
Receita do mês	Própria da Fazenda	No Território	\$ 63 335 473,80	
		Por jogo de contas com o Ministério	—	
			\$ 63 335 473,80	
	Por operações de tesouraria	No Território	\$ 20 377 490,40	
Por jogo de contas com o Ministério		\$ 8 402,70		
		\$ 20 385 893,10		
Valores selados e fiscais recebidos da Imprensa Nacional — Casa da Moeda		\$ 7 560 000,00		
		\$ 7 560 000,00		\$ 410 257 781,63
Despesa do mês	Própria da Fazenda	No Território	\$ 47 878 794,40	
		No Ministério	—	
			\$ 47 878 794,40	
	Por operações de tesouraria	No Território	\$ 35 864 997,60	
		No Ministério (T. F.)	\$ 1 443 256,80	
			\$ 37 308 254,40	
Transferido	Para o Ministério — por jogo de contas		—	
	Em valores selados e fiscais	Para a metrópole	—	
		Para a repartição concelhia	\$ 325 000,00	
		\$ 325 000,00		\$ 85 512 048,80
Saldo para o mês seguinte — No Banco		—	—	\$ 324 745 732,83
DESENVOLVIMENTO DO SALDO				
Mas como as contas do livro 16.º acusam nesta data os saldos seguintes:				
c/c com os depósitos judiciais		\$ 37 171,15		
c/c com os depósitos orfanológicos		\$ 16 185,75		
c/c com os depósitos de defuntos e ausentes		\$ 1 910,73		
cc/cc de diversos depósitos		\$ 12 330 094,06		
			\$ 12 385 361,69	
c/c com o tesoureiro geral pelos valores selados e fiscais		\$ 44 786 564,20	\$ 44 786 564,20	
				\$ 57 171 925,89
Resulta que nesta data:				
É o saldo a favor da Fazenda de		—	—	\$ 267 573 806,94

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 23 de Agosto de 1982. — Elaborado por *Américo da Silva Fernandes*, terceiro-oficial. — Verificado. — O Chefe da Secção do Tesouro, *Albino dos Santos*, chefe de secção, substituto. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

Lista

De harmonia com o disposto no artigo 35.º do Decreto n.º 36 253, de 26 de Abril de 1947, se publica a lista de classificação geral obtida pelos candidatos admitidos ao concurso de promoção a segundos-oficiais do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças, homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 23 de Agosto de 1982:

Luis Alberto da Silva13 valores (Regular)
Albertino Maria da Rosa12 » »

Yen Kuacfu12 valores (Regular)
João Correia Gageiro12 » »
Gaspar Aires da Silva Conceição
Júnior12 » »
Irene Filomena Osório Bastos Vou
You12 » »
Evaristo Segisfredo Antunes11 » »
Augusto Lei do Rosário11 » »
José dos Passos Cordeiro11 » »
Carlos José Castilho Lou11 » »

João de Oliveira	11	valores (Regular)
Valentim Noronha	10	»
Frederico José Pedro	10	»
Américo da Silva Fernandes	10	»

Ficaram reprovados quatro candidatos. Desistiram das provas escritas dois candidatos e das provas orais um candidato.

Em virtude se encontrarem ausentes do Território em situação legal prestarão oportunamente as provas orais os candidatos Mário Augusto do Rosário, António da Conceição Osório Cordeiro e Fernando Fernandes Guerreiro.

Desta lista e da classificação nela atribuída não há recurso nos termos da disposição legal acima citada.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 23 de Agosto de 1982. — O Júri. — Presidente, *Alberto Rosa Nunes*, técnico principal. — Vogais, *Mário Corrêa de Lemos*, técnico principal. — *Victor dos Santos*, técnico de 2.ª classe.

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, em conformidade com o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 17 de Agosto de 1982, o júri do concurso para o provimento de lugares de verificador de 3.ª classe do quadro de Prevenção e Verificação Tributária desta Direcção, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 24, de 12 de Junho de 1982, é o seguinte:

PRESIDENTE: Chefe de Serviço — Numa Luís Marques Jr., técnico principal.

VOGAIS: Helga do Santo Cristo Lopes Alves Mendes, contabilista;

Chefe da Secção de Prevenção e Verificação Tributária, Augusto Jorge, chefe de secção, substituto.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Olívia da Conceição Henriques Sequeira, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 24 de Agosto de 1982. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

Lista

Lista de classificação final dos funcionários dos Serviços de Finanças que frequentaram o Curso de Contabilidade Analítica ministrado nesta Direcção, homologada por S. Ex.ª o Governador, em 17 de Agosto de 1982:

Nome	Classificação
Albino Santos	15 valores
António Yu	15 »
Ao Fong Lan	12 »
Augusto Lei do Rosário	15 »
Daniel Mendonça	15 »
Evaristo Antunes	15 »
Fernando Nogueira	15 »
Teresa Choi	10 »
Vítor Santos	16 »
Yen Kuacfu	13 »

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 24 de Agosto de 1982. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Lista

de classificação dos candidatos admitidos ao concurso documental para o provimento de um lugar de engenheiro-técnico de 2.ª classe (ramo engenharia civil) do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 19, de 8 de Maio de 1982:

- 1.º João António Augusto;
- 2.º José Fernandes Guerreiro.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 24 de Agosto de 1982).

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 7 de Agosto de 1982. — O Júri. — *Luís Filipe Ferreira Simões*, director dos Serviços. — *Carlos Reinaldo Pinheiro da Silva*, chefe da Repartição de Exploração Postal. — *Frederico Jesus dos Passos de Remédios*, chefe da Repartição Administrativa e Financeira.

(Custo desta publicação \$ 72,10)

CONSERVATÓRIA DO REGISTO CIVIL DE MACAU

Lista definitiva

Torna-se pública a lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para provimento de lugares de escriturário de registo de 3.ª classe (letra S) do quadro dos oficiais de registo da Conservatória do Registo Civil de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 19, de 8 de Maio do corrente ano:

1. Alice Tang Borges;
2. Esmeralda dos Reis Pacheco;
3. Hoi Va Mei;
4. João Luís Baptista, aliás João Luís Baptista Lei;
5. Kok Mou Cheng;
6. Luís Gonzaga Tam, aliás Tam Kuok Chu;
7. Manuel Conceição Botelho;
8. Manuel Joãozinho dos Santos Almeida;
9. Manuel José Carreira;
10. Maria Celeste Gonçalves;
11. Maria Teresinha Yü;
12. Vei Jen.

As provas do referido concurso terão lugar no dia 2 de Setembro de 1982, no edifício da Conservatória do Registo Civil, às 17,30 horas.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 17 de Agosto de 1982).

Conservatória do Registo Civil, em Macau, aos 25 de Agosto de 1982. — O Conservador, *Graça Maria Amaro Teixeira Barbosa Osório*.

SERVIÇOS DE MARINHA

Avisos

De harmonia com o disposto no § 3.º do artigo 17.º da Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967, e não tendo havido qualquer reclamação, é considerada definitiva a lista que faz parte integrante do anúncio do concurso de provas práticas para o provimento de um lugar de motorista de embarcações de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Marinha, publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, de 19 de Junho de 1982.

Aos interessados se avisam que as provas do referido concurso terão lugar na Doca D. Carlos I, com início em 13 de Setembro do corrente ano, pelas 9,00 horas, durante 4 dias seguidos.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 26 de Agosto de 1982).

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 20 de Agosto de 1982. — O Chefe dos Serviços, *João Manuel V. P. Nobre de Carvalho*, capitão-te-fragata.

Para os devidos efeitos se torna público que, em conformidade com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 26 de Agosto do corrente ano, o júri do concurso de provas práticas para o provimento de um lugar de motorista de embarcações de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Marinha, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, de 19 de Junho de 1982, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Capitão-de-fragata, João Manuel V. P. Nobre de Carvalho, chefe da Repartição dos Serviços de Marinha.

VOGAIS: Capitão-tenente EMQ, Fernando António Lorena da Costa Freire, chefe do Serviço de Máquinas e Electricidade;

Primeiro-tenente EMQ, António Francisco Canhota Santana, adjunto do chefe do Serviço de Máquinas e Electricidade;

Primeiro-sargento MQ, Luís Carlos Gonçalves Rodrigues, encarregado da Oficina de Máquina e Electricidade; e

Um intérprete-tradutor da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Carlos Alberto do Nascimento Veloso, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe.

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 26 de Agosto de 1982. — O Chefe dos Serviços, *João Manuel V. P. Nobre de Carvalho*, capitão-de-fragata.

Anúncio

Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 20/81/M, de 26 de Agosto, e de harmonia com o despacho do Ex.º Senhor

Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 26 de Agosto do corrente ano, faz-se público que está aberto concurso de provas práticas, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, para o provimento de três lugares vagos de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro privativo do pessoal civil da secretaria da Repartição dos Serviços de Marinha e dos que venham a vagar no prazo de dois anos, a contar da data da publicação da lista de classificação final no *Boletim Oficial*.

A admissão ao referido concurso é feita mediante requerimento dirigido a S. Ex.ª o Governador, com assinatura reconhecida por notário, e entregue nesta Repartição, devendo os candidatos mencionar a identificação completa e discriminar os documentos que juntam.

No mesmo requerimento, deverão ainda os candidatos declarar, nos termos da regra 1.ª do artigo 20.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, o seguinte:

- a) Ter cidadania portuguesa;
- b) Não ter menos de 18 anos de idade;
- c) Número do bilhete de identidade, data e Arquivo de Identificação que o emitiu.

Por se considerar indispensável deverão os candidatos juntar ao requerimento de admissãc, certidão comprovativa de ter como mínimo de habilitações literárias o ciclo preparatório do ensino secundário ou equivalente.

O candidato classificado que for convocado para prestar serviço deverá entregar oportunamente os restantes documentos exigidos por lei para a sua nomeação.

As provas práticas versarão sobre as seguintes matérias com a duração de 4 horas seguidas:

- 1) Estatuto do Funcionalismo, em vigor, na parte relativa a direitos, deveres e disciplina dos funcionários, sigilo, correspondência, expediente e arquivo;
- 2) Estatuto Orgânico de Macau, na parte respeitante a administração pública;
- 3) Redacção de uma nota ou officio de tema simples, que servirá também como prova de caligrafia;
- 4) Prova de conversação em chinês (dialecto cantonense), durante 10 minutos;
- 5) Prova dactilográfica, com duração de 20 minutos, podendo os candidatos utilizar as suas próprias máquinas de escrever.

São eliminatórias as provas de redacção e dactilografia.

São condições de preferência, em igualdade de classificação, as referidas do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros Privativos dos Serviços Públicos Civis, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967.

O prazo de validade deste concurso é de 2 anos, a contar da data da publicação da lista de classificação final no *Boletim Oficial*.

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 26 de Agosto de 1982. — O Chefe dos Serviços, *João Manuel V. P. Nobre de Carvalho*, capitão-de-fragata.

MONTEPIO OFICIAL DE MACAU

Balancete do Razão do Montepio Oficial de Macau, referente ao 2.º trimestre de 1982

Fólio	Rubricas	DÉBITO			CRÉDITO			SALDOS	
		Soma do trimestre anterior	Movimento do trimestre	Total	Soma do trimestre anterior	Movimento do trimestre	Total	Devedores	Credores
1	Banco Nacional Ultramarino — C/Ordem	620,02 \$	53,57 \$	673,59 \$	—	—	—	673,59	—
2	Banco Comercial de Macau — D/Ordem	1 102 920,35 \$	958 986,70 \$	2 061 907,05 \$	813 889,30 \$	1 107 809,50 \$	1 921 698,80 \$	140 208,25	—
3	Banco Comercial de Macau — D,º Razão	130 158,75 \$	4 595,05 \$	134 753,80 \$	—	—	—	134 753,80	—
4	Caixa	1 822 579,19 \$	2 332 068,22 \$	4 154 647,41 \$	1 819 848,00 \$	2 332 387,27 \$	4 152 235,27 \$	2 412,14	—
5	Empréstimos	3 444 258,23 \$	993 100,60 \$	4 437 358,83 \$	525 405,40 \$	489 245,80 \$	1 014 651,20 \$	3 422 707,63	—
6	Restituição de quotas aos sócios desistentes (Decreto n.º 29)/76/M, de 3 de Julho	285 286,30	—	285 286,30	—	—	—	285 286,30	—
7	Ampliação do prélio «Montepio»	1 028 769,30	—	1 028 769,30	—	—	—	1 028 769,30	—
8	Aquisição e instalação de elevador	124 980,00	—	124 980,00	—	—	—	124 980,00	—
9	Móveis e utensílios	42 027,37	—	42 027,37	—	—	—	42 027,37	—
10	Prédios	1 836 469,15	—	1 836 469,15	—	—	—	1 836 469,15	—
11	Elevador	124 980,00	—	124 980,00	—	—	—	124 980,00	—
12	Valores em móveis e utensílios	—	—	—	42 027,37	—	42 027,37	—	42 027,37
13	Valores em imóveis	—	—	—	1 961 449,15	—	1 961 449,15	—	1 961 449,15
14	Fundo permanente	—	—	—	1 763 233,30	—	1 763 233,30	—	1 763 233,30
15	Fundo de reserva	—	—	—	396 894,77	—	396 894,77	—	396 894,77
16	Fundo disponível	—	—	—	655 623,40	—	655 623,40	—	655 623,40
17	Fundo do prémio de risco	—	—	—	30 000,00	—	30 000,00	—	30 000,00
18	Fundo de aposentação do pessoal	—	—	—	127 196,77	—	127 196,77	—	127 196,77
19	Cauções	—	—	—	9 090,00	—	9 090,00	—	9 090,00
20	Credores por empréstimos. Serviços de Finanças (Conta A)	—	—	—	290 000,00	—	290 000,00	—	290 000,00
21	Credores por empréstimos. Serviços de Finanças (Conta B)	—	—	—	400 000,00	—	400 000,00	—	400 000,00
22	Credores por empréstimos. Serviços de Finanças (Conta C)	—	—	—	1 000 000,00	—	1 000 000,00	—	1 000 000,00
23	Prémio de risco	—	—	—	16 929,20	—	16 929,20	—	16 929,20
24	Juros de empréstimos	—	—	—	39 089,90	—	39 089,90	—	39 089,90
25	1%, sobre as rendas contratuais dos exclusivos	—	—	—	243 733,50	—	243 733,50	—	243 733,50
26	0,5%, sobre as receitas do Instituto de Acção Social de Macau	—	—	—	12 199,80	—	12 199,80	—	12 199,80
27	Rendas de prédios urbanos	—	—	—	49 003,00	—	49 003,00	—	49 003,00
28	Emolumentos diversos	—	—	—	56,50	—	56,50	—	56,50
29	Compensação de aposentação	—	—	—	4 112,70	—	4 112,70	—	4 112,70
30	Pensões de sobrevivência	—	—	—	1 208,30	—	1 208,30	—	1 208,30
31	Contribuição para os encargos de assistência aos funcionários	—	—	—	497,10	—	497,10	—	497,10
32	Recettas eventuais e não especificadas	—	—	—	8 734,10	—	8 734,10	—	8 734,10
33	Quotização dos associados para pensões de aposentação ou invalidez e pensões de família	—	—	—	27 664,60	—	27 664,60	—	27 664,60
34	Vencimentos	56 700,00 \$	—	56 700,00 \$	—	—	—	113 400,00	—
35	Salários do pessoal dos quadros	10 800,00 \$	11 000,00 \$	21 800,00 \$	—	—	—	21 800,00	—
36	Salários do pessoal eventual	1 600,00 \$	—	1 600,00 \$	—	—	—	1 600,00	—
37	Gratificações certas e permanentes: Ao presidente	1 800,00 \$	1 800,00 \$	3 600,00 \$	—	—	—	3 600,00	—
38	Gratificações certas e permanentes: Ao secretário	600,00 \$	600,00 \$	1 200,00 \$	—	—	—	1 200,00	—
39	Abono para falhas (ao tesoureiro)	180,00 \$	180,00 \$	360,00 \$	—	—	—	360,00	—
40	Subsídio de residência	3 864,00 \$	3 864,00 \$	7 728,00 \$	—	—	—	7 728,00	—
41	Subsídio de família	1 590,00 \$	1 710,00 \$	3 300,00 \$	—	—	—	3 300,00	—
42	Pensões concedidas: Aos sócios aposentados ou inválidos	70 826,50 \$	79 447,10 \$	150 273,60 \$	—	—	—	150 273,60	—
43	Pensões concedidas: As famílias dos sócios falecidos	55 101,50 \$	59 247,40 \$	114 348,90 \$	—	—	—	114 348,90	—
44	Aposentações: Pensões de aposentação ao pessoal	31 879,50 \$	31 879,50 \$	63 759,00 \$	—	—	—	63 759,00	—
45	Consumos da secretaria	1 614,90 \$	803,40 \$	2 418,30 \$	—	—	—	2 418,30	—
	A transportar	10 179 605,06 \$	4 536 035,54 \$	14 715 640,60 \$	10 237 884,16 \$	4 584 865,49 \$	14 822 749,65 \$	7 627 055,33 \$	7 734 164,38 \$

Fólio	Rubricas	DÉBITO			CRÉDITO			SALDOS	
		Soma do trimestre anterior	Movimento do trimestre	Total	Soma do trimestre anterior	Movimento do trimestre	Total	Devedores	Creditores
	<i>Transporte</i>	\$ 10 179 605,06	\$ 4 536 035,54	\$ 14 715 640,60	\$ 10 237 884,16	\$ 4 584 865,49	\$ 14 822 749,65	\$ 7 627 055,33	\$ 7 734 164,38
46	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 2 305,00	\$ 4 275,00	\$ 6 580,00	—	—	—	\$ 6 580,00	—
47	Encargos próprios das instalações	\$ 17 615,50	\$ 8 624,90	\$ 26 240,40	—	—	—	\$ 26 240,40	—
48	Encargos com a saúde	\$ 2 493,20	\$ 1 620,85	\$ 4 114,05	—	—	—	\$ 4 114,05	—
49	Comunicações	\$ 440,00	\$ 75,00	\$ 515,00	—	—	—	\$ 515,00	—
50	Encargos não especificados	\$ 80,00	—	\$ 80,00	—	—	—	\$ 80,00	—
51	Despesas de anos findos	\$ 14 293,50	\$ 3 439,00	\$ 17 732,50	—	—	—	\$ 17 732,50	—
52	Amortização dos adiantamentos concedidos pelo Governo através dos Serviços de Finanças: De \$1 000 000,00 (1.ª anuidade)	\$ —	\$ —	\$ —	—	—	—	\$ —	—
53	0,5% sobre as receitas orçamentadas do Leal Senado de Macau	\$ 31 250,00	\$ 31 250,00	\$ 62 500,00	—	—	—	\$ 62 500,00	—
54	Material de educação, cultura e recreio	\$ 240,00	—	\$ 240,00	—	—	—	\$ 240,00	—
55	Pensões a conceder: As famílias dos sócios falecidos	\$ 256,70	\$ 891,60	\$ 1 148,30	—	—	—	\$ 1 148,30	—
56	Equipamento da secretaria	\$ 337,00	\$ 9 300,00	\$ 9 637,00	—	—	—	\$ 9 637,00	—
57	Amortização dos adiantamentos concedidos pelo Governo através dos Serviços de Finanças: de \$870 000,00 (5.ª anuidade)	\$ 36 250,00	\$ 36 250,00	\$ 72 500,00	—	—	—	\$ 72 500,00	—
58	Amortização dos adiantamentos concedidos pelo Governo através dos Serviços de Finanças: De \$400 000,00 (1.ª anuidade)	\$ 25 000,00	—	\$ 25 000,00	—	—	—	\$ 25 000,00	—
59	Senhas a conceder	\$ 296,70	\$ 820,90	\$ 1 117,60	—	—	—	\$ 1 117,60	—
60	Senhas de presença	\$ 1 040,00	\$ 1 120,00	\$ 2 160,00	—	—	—	\$ 2 160,00	—
61	Deslocações	\$ 5 971,00	\$ 260,00	\$ 6 231,00	—	—	—	\$ 6 231,00	—
62	Restituição de rendimentos indevidamente cobrados	—	\$ 5 380,60	\$ 5 380,60	—	—	—	\$ 5 380,60	—
63	Despesas eventuais e não especificadas	—	\$ 2 778,80	\$ 2 778,80	—	—	—	\$ 2 778,80	—
64	Subsídio de férias	—	\$ 22 333,30	\$ 22 333,30	—	—	—	\$ 22 333,30	—
	<i>Soma</i>	\$ 10 317 473,66	\$ 4 664 455,49	\$ 14 981 929,15	\$ 10 317 473,66	\$ 4 664 455,49	\$ 14 981 929,15	\$ 7 893 343,88	\$ 7 893 343,88

Secretaria do Montepio Oficial, em Macau, aos 2 de Agosto de 1982. — Visto. — O Presidente da Direcção, substituto, *Flávio Cosme da Silva Antunes* — Visto. — O Presidente do Conselho Fiscal, *António Augusto Carion*. — O Secretário, *José Higinio de Jesus César*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU

Lista de classificação

obtida pelo candidato ao concurso documental para o provimento de uma vaga de assistente social do quadro do serviço social do Instituto de Acção Social de Macau, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 15, de 12 de Abril de 1982:

Único candidato:

Maria Filomena Wanda Coelho da Cruz e Figueiredo.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 26 de Agosto de 1982).

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 26 de Agosto de 1982. — O Júri, *Maria de Fátima Salvador dos Santos Ferreira*, presidente. — Vogais. — *Maria Teresa de Matos Gouveia, Abel Carlos Reinas dos Santos Martins*.

LEAL SENADO DE MACAU

Anúncios

Faz-se público que, em conformidade com a deliberação tomada em sessão de 26 de Agosto do corrente ano, se acha aberto pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial* de Macau, concurso documental para provimento de lugar de conservador adjunto do Museu «Luís de Camões» do Leal Senado (Grupo H referido no § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino), de entre indivíduos que possuam como habilitação mínima o 11.º ano de escolaridade ou equivalente e comprovada experiência no desempenho de funções públicas de carácter administrativo.

Os candidatos ao concurso deverão apresentar dentro do prazo os seguintes documentos:

- a) Requerimento dirigido ao presidente do Leal Senado, pedindo a sua admissão ao concurso indicando a idade, filiação, estado civil, profissão, naturalidade e residência, e descriminando os documentos que acompanham o requerimento;
- b) Documento comprovativo das suas habilitações literárias e «curriculum vitae»;
- c) Os candidatos que sejam funcionários públicos deverão juntar cópia das suas notas biográficas de serviço e provar que foi boa a sua última informação anual de serviço.

O candidato que vier a ser nomeado deverá ainda apresentar:

- a) Certidão do nascimento provando a cidadania portuguesa de origem e maioridade;

- b) Certificado do registo criminal da comarca da sua naturalidade;
- c) Documento comprovativo de ter cumprido os deveres militares;
- d) Prova de aptidão física feita nos termos do preceituado no § 6.º do artigo 12.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966;
- e) Documento comprovativo de que possui bilhete de identidade ou juntar o próprio bilhete de identidade;
- f) Documento comprovativo de capacidade profissional (§ 5.º do artigo 12.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino);
- g) Declaração de que não fica abrangido por quaisquer disposições legais que fixem incompatibilidade ou proibam acumulações ou que, a partir da data em que tomarem posse do cargo, cessará a actividade incompatível ou inacumulável (artigo 80.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino).

Os requerimentos e mais documentos deverão dar entrada na secretaria do Leal Senado, até ao último dia, inclusive, do prazo do concurso. Findo o prazo anunciado não serão admitidos ao concurso os indivíduos que requerem fora dele, ou que, no mesmo não apresentarem os documentos que pelo presente anúncio são exigidos.

A graduação dos candidatos será feita tendo em atenção:

- a) O «curriculum vitae»;
- b) As habilitações literárias.

Macau, Paços do Concelho, aos 26 de Agosto de 1982. — O Presidente do Leal Senado, *Rogério Artur dos Santos*.

(Custo desta publicação \$ 195,70)

Faz-se público que, em conformidade com a deliberação tomada em sessão de 26 de Agosto do corrente ano, se acha aberto pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial* de Macau, concurso documental e de provas práticas para o provimento de lugar de encarregado geral de oficinas da Secção de Oficinas e Transportes do Leal Senado (Grupo «J» referido no § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino), de entre indivíduos possuidores de curso técnico adequado para o desempenho do lugar e comprovada experiência profissional ou, na falta destes, de entre indivíduos que provem possuir experiência profissional no ramo de mecânica automóvel.

Os candidatos deverão, ainda, possuir carta profissional de condução para automóveis pesados.

Os candidatos ao concurso deverão apresentar dentro do prazo os seguintes documentos:

- a) Requerimento dirigido ao presidente do Leal Senado, pedindo a sua admissão ao concurso indicando a idade, filiação, estado civil, profissão, naturalidade e residência, e discriminando os documentos que acompanham o requerimento;
- b) Documento comprovativo das suas habilitações profissionais e «curriculum vitae»;
- c) Os candidatos que sejam funcionários públicos, deverão juntar cópia das suas notas biográficas de serviço e provar que foi boa a sua última informação anual de serviço.

O candidato que vier a ser nomeado deverá ainda apresentar:

- a) Certidão do nascimento provando a cidadania portuguesa de origem e maioridade;
- b) Certificado do registo criminal da comarca da sua naturalidade;
- c) Documento comprovativo de ter cumprido os deveres militares;
- d) Prova de aptidão física feita nos termos do preceituado no § 6.º do artigo 12.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966;
- e) Documento comprovativo de que possui bilhete de identidade ou juntar o próprio bilhete de identidade;

f) Documento comprovativo de capacidade profissional (§ 5.º do artigo 12.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino);

g) Declaração de que não fica abrangido por quaisquer disposições legais que fixem incompatibilidade ou proibam acumulação ou que, a partir da data em que tomarem posse do cargo, cessará a actividade incompatível ou inacumulável (artigo 80.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino).

Os requerimentos e mais documentos deverão dar entrada na secretaria do Leal Senado, até ao último dia, inclusive, do prazo do concurso. Findo o prazo anunciado não serão admitidos ao concurso os indivíduos que requererem fora dele, ou que, no mesmo, não apresentarem os documentos que pelo presente anúncio são exigidos.

A graduação dos candidatos será feita tendo em atenção:

- a) O «curriculum vitae»;
- b) As habilitações profissionais.

Os candidatos graduados serão submetidos a uma prova prática que será eliminatória.

Macau, Paços do Concelho, aos 26 de Agosto de 1982. — O Presidente do Leal Senado, *Rogério Artur dos Santos*.

(Custo desta publicação \$ 213,80)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

ANÚNCIO

«Companhia de Produtos Alimentícios Nanyang, Limitada»

Certifico que, por escritura de 31 de Julho de 1982, exarada a fls. 87 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 560, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca: 1) Tai Chew Fong; 2) Tsui On On; e 3) Leonel dos Santos Gomes, constituíram entre si uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Produtos Alimentícios Nanyang, Limitada», em inglês, «Nanyang Food Company Limited», e, em chinês, «Nam Ieong Sek Pan Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Fábrica «DA», do 11.º andar, na Rua Um do Bairro Iao Hon, Edifício Industrial Iao Seng.

2.º

O seu objecto é o exercício de qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e, em especial, a fabricação de produtos alimentícios e o comércio de importação e exportação.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado e, para todos os efeitos, o seu início conta-se a partir da data da presente escritura.

4.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de \$500 000,00, ou sejam, 2 500 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e corresponde à soma das quo-

tas dos sócios assim discriminadas: Tai Chew Fong, uma quota de \$400 000,00, equivalentes a 2 000 000 \$00, com direito a 8 000 votos; Tsui On On, uma quota de \$50 000,00, equivalentes a 250 000 \$00, com direito a 1 000 votos; e Leonel dos Santos Gomes, uma quota de \$50 000,00, equivalentes a 250 000 \$00, com direito a 1 000 votos.

§ único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

5.º

A cessão de quotas quer entre os sócios quer a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

6.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente-geral, um gerente e a um subgerente.

§ 1.º

Para a sociedade se considerar obrigada é necessário que os respectivos actos, contratos e outros documentos se mostrem assinados conjuntamente por quaisquer dois dos membros da gerência.

§ 2.º

São desde já nomeados gerente-geral, o sócio Tai Chew Fong, gerente o sócio Leonel dos Santos Gomes, e subgerente a sócia Tsui On On.

§ 3.º

Os membros da gerência poderão de-

legar individualmente, em quem entenderem, quer no todo quer em parte, todos os seus poderes mediante competente mandato.

7.º

A sociedade não se obrigará por fianças, abonações, letras de favor e mais actos ou documentos de interesse alheio aos seus negócios sociais.

8.º

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em 31 de Dezembro de cada ano.

9.º

Os lucros, líquidos de todas as despesas e demais encargos e depois de deduzida a percentagem de 5% para o fundo de reserva, serão distribuídos aos sócios na proporção das suas quotas, salvo deliberação em contrário da assembleia geral.

10.º

As assembleias gerais serão convocadas pela gerência por carta registada com a antecedência mínima de 8 dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

11.º

Em todo o omissis, regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável.

Está conforme com o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos seis dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos oitenta e dois. — O Ajudante da Secretaria, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 414,60)

IMPRESA NACIONAL DE MACAU

OBRAS À VENDA

Alteração ao Decreto-Lei n.º 50/76/M, de 13 de Novembro. — (Regimento do Conselho Consultivo)	\$ 0,30	Diploma de Provimento (folha avulsa) cada	\$ 0,50	Regimento da Assembleia Legislativa. \$	4,00
Alterações ao Regulamento dos Serviços de Identificação, aprovado pelo Decreto n.º 41 078, de 19-4-1957	\$ 1,00	Diploma do Curso da Escola de Enfermagem das F. M. M.	\$ 7,00	Regimento da Assembleia Legislativa (alteração)	\$ 3,00
Alvará para funcionamento de estabelecimento religioso	\$ 2,00	Diploma Orgânico do Instituto de Acção Social de Macau	\$ 2,50	Regimento da Assembleia Legislativa (em chinês)	\$ 4,00
Arquivos de Macau: — Vol. I — N.º 1 — Junho de 1929 — \$0,50 — Vol. I — N.º 3 — Agosto de 1929 — \$0,50 — 2.ª Série — Volume I — N.º 6 — Nov./Dez. de 1941 — \$3,00 — 3.ª Série — Vols. I a XXXII (1964 a 1979) \$3,00 cada exemplar — I Tomo — Janeiro de 1981 — \$25,00 — II Tomo — \$25,00.		Extracto da folha de serviço	\$ 0,20	Regimento do Conselho Consultivo... \$	1,00
Caderneta de Identificação M/1.....	\$ 0,20	Folha de serviço.....	\$ 0,20	Regime Penal das Sociedades Secretas	\$ 2,00
Caderneta para requisições de impressos à Imprensa Nacional	\$ 1,50	Guia modelo B	\$ 0,10	Regulamento das Agências de Viagens e Turismo (em chinês).....	\$ 2,00
Caderno de encargos para o fornecimento e recepção de pozolanas	\$ 1,50	Instruções sobre a classificação económico-administrativa e funcional das receitas e despesas públicas	\$ 6,00	Regulamento do Ensino Infantil	\$ 2,50
Caderno de Anotações dos Trabalhos de Betão Armado.....	\$ 1,50	Jogo Ilícito e Usura nos Casinos	\$ 2,00	Regulamento das Instalações Radioelétricas	\$ 0,50
Carta de Curso Geral dos Liceus — 5.º e 7.º ano — \$2,00.		Lei Bancária	\$10,00	Regulamento de Disciplina Militar... \$	3,00
Comissão de Classificação dos Espectáculos	\$ 1,50	Lei de Terras	\$ 7,00	Regulamento da Escola de Pilotagem de Macau	\$ 2,00
Constituição da República Portuguesa	\$ 4,00	Lei de Terras (em chinês)	\$ 5,00	Regulamento do Hospital Central Conde de S. Januário	\$ 2,50
Código dos sinais de tempestade....	\$ 0,50	Leis do Governo de Macau — 1979 — \$8,00 — 1980 — \$11,00 — 1981 — \$15,00.		Regulamento da Escola Técnica dos Serviços de Saúde de Macau	\$ 2,00
Convenção para a Prevenção da Poluição Marinha Causada por Operações de Imersão de Detritos e Outros Produtos	\$ 2,00	Legislação sobre as corridas de galgos. \$	3,00	Regulamento Geral dos Serviços de Saúde de Macau	\$ 5,00
Decretos-Leis do Governo de Macau — 1978 — \$6,00. — 1979 — \$22,00. — 1980 — \$11,00 — 1981 — \$30,00.		Legislação sobre o comércio de ouro ..	\$ 1,20	Regulamento da Secção de Apoio às Forças de Segurança de Macau, das Oficinas Navais	\$ 1,00
Defesa Nacional do Ultramar Português	\$ 3,00	Licença para estabelecimento de garagem	\$ 2,00	Regulamento do trabalho dos presos fora dos estabelecimentos prisionais	\$ 0,50
Dicionário chinês-português:		Meteorology of China (The), pelo P.º E. Gherzi, 2 grossos volumes	\$30,00	Regulamento dos Serviços do Arquivo Provincial do Registo Criminal e Policial de Macau	\$ 0,70
Formato de algibeira	\$15,00	Método de Português para uso nas escolas chinesas, pelo Deão António André Ngan:		Regulamento da Assistência na Doença — Tabela de preços por serviços clínicos, médico-cirúrgicos, de enfermagem, de radiologia, agentes físicos e laboratoriais	\$ 3,00
Formato escolar	\$30,00	1.º volume (12.ª edição)	\$ 2,50	Regulamento dos Bairros Sociais.....	\$ 1,00
Dicionário português-Chinês:		2.º » (6.ª »)	\$ 2,50	Regulamento da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses	\$ 1,50
Formato de algibeira	\$25,00	3.º » (5.ª »)	\$ 3,00	Regulamento de Admissão do Corpo de Bombeiros	\$ 1,50
Formato escolar	\$50,00	4.º » (4.ª »)	\$ 5,00	Reorganização dos Serviços de Registo Criminal do Ultramar.....	\$ 0,50
Diploma da Escola Técnica dos Serviços de Saúde e Assistência	\$ 7,00	5.º » (3.ª »)	\$ 3,00	Regulamento Internacional para Evitar Abaloamento no Mar — 1972	\$ 4,00
Idem do Curso Geral de Enfermagem	\$ 7,00	6.º » (1.ª »)	\$ 4,00	Secretaria da Assembleia Legislativa..	\$ 2,00
Idem (Curso criado pelo Decreto Provincial n.º 32/75)	\$ 7,00	Livro do mestre	\$ 1,00	Tabela de Incapacidades	\$ 3,00
		Normas para o Recenseamento e Elcção dos Membros da Assembleia Legislativa e do Conselho Consultivo de Macau	\$ 3,50	Termo de Posse (folha avulsa), cada... \$	0,50
		Obra Social dos Servidores do Estado em Macau e respectivo Regulamento... \$	4,00	Venda, Exposição e Exibição Públicas de Material Pornográfico e Obsceno ..	\$ 1,00
		Orgânica dos Serviços de Economia e Serviços de Estatística Geral	\$ 0,80		
		Portarias do Governo de Macau — 1978 — \$7,00 — 1979 — \$8,00. — 1980 — \$18,00 — 1981 — \$15,00.			
		Pensões de aposentação e de sobrevivência (Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro) — (em chinês)	\$ 0,70		
		退休金暨遺屬贍養金 (二月八日第五二/七五號國令) 每本定價七角			

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$17,00

正元七十一銀價張本

IMPRESA NACIONAL DE MACAU